



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

[www.pmfi.pr.gov.br](http://www.pmfi.pr.gov.br)

Foz do Iguaçu, 02 de setembro de 2022.

Ofício nº 1055/22 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 847/2022.**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 847/2022, de autoria do Nobre Vereador Cabo Cassol, encaminhado pelo Ofício nº 989/2022-GP, de 5 de julho de 2022, dessa Casa de Leis, sobre os serviços psiquiátricos prestados no Hospital Cataratas, remetemos a manifestação da Secretaria Municipal da Saúde, por meio do Memorando nº 38965, de 1º de setembro de 2022.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato – **Secretário Municipal da Administração**

Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

Ao Senhor

**NEY PATRÍCIO DA COSTA**

Presidente da Câmara Municipal

**FOZ DO IGUAÇU – PR**

## DESPACHO

1 – Leitura no expediente

2 – À disposição no SAPL

Em 06/09/2022

  
NEY PATRÍCIO  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

[www.pmfi.pr.gov.br](http://www.pmfi.pr.gov.br)

## MEMORANDO INTERNO

|                      |                                                                                           |                           |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>Emitente:</b>     | SMSA - GABINETE / DEMANDAS LEGISLATIVAS E JURÍDICAS                                       | <b>Data:</b> 01/09/2022   |
| <b>Destinatário:</b> | SMAD / DIAD / DVCMR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS. | <b>Número:</b> 38965/2022 |
| <b>Assunto:</b>      | REQUERIMENTO N. 847/2022 - MI 34544/2022                                                  |                           |

Senhora Diretora,

Em atendimento ao Memorando Interno em epígrafe, encaminhamos a Vossa Senhoria o Memorando Interno 36721/2022 emitido pela SMSA-Diretoria de Auditoria e Controle, Memorando Interno 38706/2022 emitido pela SMSA-Diretoria Financeira e Compras em Saúde, Memorando Interno 40094/2022 emitido pela SMSA-Diretoria de Saúde Mental e Residência Multiprofissional e Ofício 1426/2022 emitido pelo Hospital Municipal Padre Germano Lauck, referente ao Requerimento n. 847/2022.

Insta mencionar que, apesar desta Secretaria ter enviado Ofício 2001/2022 ao Hospital e Maternidade Cataratas, até a presente data não obtivemos resposta com informações complementares à demanda.

Na oportunidade, manifestamos-lhe a expressão da nossa mais elevada consideração.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Jaqueline Tontini - **Responsável pela Secretaria da Saúde de Foz do Iguaçu**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

[www.pmfi.pr.gov.br](http://www.pmfi.pr.gov.br)

## MEMORANDO INTERNO

|                      |                                                                                                        |                              |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| <b>Emitente:</b>     | SMSA / DIAC / DVAMA - DIVISÃO DE AUDITORIA, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO                                  | <b>Data:</b> 20/07/2022      |
| <b>Destinatário:</b> | SMSA - GABINETE / DEMANDAS LEGISLATIVAS E JURÍDICAS;<br>SMSA - ASSESSORIA DE APOIO TECNICO DO GABINETE | <b>Número:</b><br>36721/2022 |
| <b>Assunto:</b>      | CONTRIBUIÇÃO DA DIAC RESPOSTA AO MEMORANDO Nº 35568 E REQUERIMENTO Nº 847/2022 DA CÂMARA DE VEREADORES |                              |

Prezados colegas,

Para contribuir com a resposta ao Requerimento nº 847/2022 da Câmara de Vereadores a respeito dos serviços psiquiátricos prestados pelo Hospital Cataratas, a Diretoria de Auditoria e Controle informa que:

O Contrato com o Hospital Cataratas surgiu como uma estratégia emergencial com o intuito de disponibilizar leitos para o atendimento do COVID na pandemia no Hospital Municipal Padre Germano Lauck. Informamos que **o objeto do contrato era referente aos internamentos da assistência hospitalar, de média complexidade clínica em tratamento para os portadores dos transtornos mentais e comportamentais**, conforme discriminados na Tabela Sigtap – Grupo 03, Subgrupo 03, Forma de Organização 17, para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS em ala específica contendo 16 leitos de Saúde Mental.

1.1 - Quantos atendimentos foram realizados durante a vigência do Contrato? Especificar: R: Observamos que o objeto do contrato eram internações nos leitos de Saúde Mental.

1.2- Quantos internamentos foram realizados durante a vigência do contrato, caso tenha sido realizado algum? R: Informamos que inicialmente o contrato 048/2020 foi elaborado emergencialmente entre a Secretaria Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu e o Hospital Cataratas, com vigência de 22/03/2020 a 21/07/2020. Posteriormente o contrato 439/2020 foi elaborado entre Fundação Municipal de Saúde e o Hospital Cataratas no período de 22/07/2020 a 21/10/2021. Referente a produção do Hospital Cataratas no período que esteve vigente ambos os contratos, conforme consulta no site DATASUS em 20/07/2022, foram realizados **1463 internamentos**.

1.4- Quais foram médicos e enfermeiros que fizeram parte da prestação desses serviços durante a vigência do contrato? Enviar relação contendo o nome do profissional e a qualificação. R: Obrigações das partes constantes nos referidos contratos: Tanto no Contrato 048/2020 quanto no Contrato 439/2020 é responsabilidade da **Fundação Municipal da Saúde** ceder para acompanhamento, regulação e assistência, um profissional médico psiquiatra e os médicos residentes da especialidade Psiquiatria, integrantes do corpo de docentes e discentes do Programa Municipal de Residência Médica, visando, também, a continuidade da formação desses profissionais, no decurso do presente Contrato e coube ao **Hospital Cataratas** como obrigação: Manter as escalas de recursos humanos

necessárias às rotinas de operação dos serviços ora contratados, para assistência aos usuários em regime ininterrupto (24 horas, diariamente), de acordo com o preconizado na Portaria GM/MS nº 148/2012, no inciso III do art. 7º, minimamente:

I. 04 técnicos ou auxiliares de enfermagem por turno.

II. 01 enfermeiro por turno.

III. 02 profissionais de saúde mental de nível superior; e

IV. 01 médico, preferencialmente psiquiatra, responsável pelos leitos.

Tendo em vista as informações acima cabem à Fundação Municipal da Saúde e ao Hospital Cataratas o envio da relação contendo o nome do profissional e a qualificação. Os demais itens poderão ser respondidos por outras Diretorias.

Esperamos ter contribuído.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Laura Cirilo de Oliveira

Tatiane Vanessa Elias (Diretora/DIAC/SMSA)

Procedimentos hospitalares do SUS - por local de internação - Paraná

AIH aprovadas por Procedimento  
Município: 410830 Foz do Iguaçu  
Estabelecimento: 2593912 HOSPITAL E MATERNIDADE CATARATAS  
Subgrupo proced.: 0303 Tratamentos clínicos (outras especialidades)  
Forma organização: 030317 Tratamento dos transtornos mentais e comportamentais  
Período:Mar/2020-Out/2021  
Procedimento  
0303170131 TRATAMENTO CLÍNICO EM SAÚDE MENTAL EM SITUAÇÃO DE RISCO ELEVADO DE SUICÍDIO.  
0303170140 TRATAMENTO CLÍNICO PARA CONTENÇÃO DE COMPORTAMENTO DESORGANIZADO E/OU DISRUPTIVO  
0303170158 TRATAMENTO CLÍNICO PARA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E ADEQUAÇÃO TERAPÊUTICA, INCLUINDO NECESSIDADES  
0303170166 TRATAMENTO CLÍNICO DE TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS DEVIDO AO USO DE ÁLCOOL  
0303170174 TRATAMENTO CLÍNICO DE TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS DEVIDO AO USO DE “CRACK”.  
0303170182 TRATAMENTO CLÍNICO DOS TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS DEVIDO AO USO DAS DEMAIS DROGAS E/OU OU  
Total  
Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)  
Notas:

|                |
|----------------|
| AIH_ aprovadas |
| 398            |
| 796            |
| 14             |
| 60             |
| 5              |
| 190            |
| <b>1463</b>    |

Dados referentes aos últimos seis meses, sujeitos a atualização.  
A partir do processamento de junho de 2012, houve mudança na classificação da natureza e esfera dos estabelecimentos. Com isso, temos que:

Até maio de 2012 estas informações estão disponíveis como "Natureza" e "Esfera Administrativa".  
De junho de 2012 a outubro de 2015, estão disponíveis tanto como "Natureza" e "Esfera Administrativa", como "Natureza Jurídica" e "Esfera Jurídica".  
A partir de novembro de 2015, estão disponíveis como "Natureza Jurídica" e "Esfera Jurídica".

Consulte o site da Secretaria Estadual de Saúde para mais informações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

[www.pmfi.pr.gov.br](http://www.pmfi.pr.gov.br)

## MEMORANDO INTERNO

|                      |                                                      |                           |
|----------------------|------------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>Emitente:</b>     | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                             | <b>Data:</b> 30/07/2022   |
| <b>Destinatário:</b> | SMSA - GABINETE / DEMANDAS LEGISLATIVAS E JURÍDICAS. | <b>Número:</b> 38706/2022 |
| <b>Assunto:</b>      | R: REQUERIMENTO N. 847/2022 - MI 34544/2022          |                           |

Em resposta ao memorando nº 35568/2020, que versa sobre o requerimento nº 847/2022, o qual solicita informações sobre os serviços psiquiátricos prestados no Hospital Cataratas, segue informações que o Fundo Municipal de Saúde pode esclarecer:

### 1 - Valendo-se da informação do contrato para prestação de serviços psiquiátricos no hospital Cataratas, requer que seja enviada uma prestação de contas acerca dos serviços:

A Secretaria Municipal de Saúde firmou com o Hospital Cataratas contrato de nº 048/2020 que teve por objeto a transferência da ala de Internação Psiquiátrica do Hospital Municipal de Foz do Iguaçu, para as Instalações do Hospital Cataratas, em razão da ala Psiquiátrica ter sido transformada em ala com leitos exclusivos para atendimento de agravos decorrentes da pandemia do novo coronavírus COVID-19, enquanto durar a Pandemia. O contrato em tela não traz em suas cláusulas a necessidade de prestação de contas, mas na cláusula décima descreve que a execução da referida prestação de serviço será avaliada pelo Setor de Auditoria, setor este que recebe a produção dos atendimentos realizados pela empresa e encaminha a solicitação do pagamento a este setor.

### 2 - Qual é o valor global do contrato? Enviar relação com os pagamentos feitos referentes ao contrato em questão.

O valor Global contratualizado foi de R\$. 731.857,92 (setecentos e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos). Segue anexo o relatório dos pagamentos realizados.

### 3 - Requer cópia do contrato e dos aditivos do mesmo, se houver.

Segue cópia do contrato, salientamos que não houve aditivos.

### 4 - Requer que seja encaminhada uma nota técnica onde conte a necessidade na confecção e contratação dos serviços constantes nesse contrato, assim como o responsável pela orientação para que fosse pactuado o contrato em questão.

Segue anexo cópia do Termo de Referência que descreve as fundamentações e justificativas para a necessidade da contratação.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Jefferson Cezar Bueno

**Empenhos emitidos no período de 01/01/2020 até 20/07/2022****Dotação:** << Todas >> **Credor:** 01418453000103 - HOSPITAL CATARATAS LTDA**Recurso :** << Todos >> **Licitação :** << Todas >>**Natureza de Despesa :** << Todas >> **Fonte :** << Todas >>**Situação :** Todas

| 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                          |            |                         |                                                                             |                                                                      |                |               |                         |             |          |               |               |            |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|-------------------------|-------------|----------|---------------|---------------|------------|-------------|
| 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |                         |                                                                             |                                                                      |                |               |                         |             |          |               |               |            |             |
| Empenho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Data       | Funcional               | Natureza de Despesa                                                         | Fonte                                                                | CPF/CNPJ       | Modalidade    | Valor Emp.              | Vlr Anulado | Reversão | Vlr Liquidado | Vlr Retenções | Vlr Pago   | Sld à Pagar |
| 8458 / 2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 21/05/2020 | 10.01 .10.302.0560.2094 | 3390395030 - SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 1.002 - DRM-Desvinculação das Receitas dos Municípios E.C. nº93/2016 | 01418453000103 | O – Ordinário | 182.964,48              | 0,00        | 0,00     | 182.964,48    | 5.488,93      | 182.964,48 | 0,00        |
| Repassa para pagamento das Instalações do Hospital Cataratas, em razão da ala Psiquiátrica ter sido Transferida, considerando os atendimentos exclusivos para atendimento de agravos decorrentes da pandemia do novo coronavírus COVID-19, enquanto durar a Pandemia, no Hospital Municipal. Referente ao mês de Abril/2020 |            |                         |                                                                             |                                                                      |                |               | HOSPITAL CATARATAS LTDA |             |          |               |               |            |             |
| 10358 / 2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 23/06/2020 | 10.01 .10.302.0560.2094 | 3390395030 - SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 1.496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar     | 01418453000103 | O – Ordinário | 182.964,48              | 0,00        | 0,00     | 182.964,48    | 5.488,93      | 182.964,48 | 0,00        |
| Repassa para pagamento das Instalações do Hospital Cataratas, em razão da ala Psiquiátrica ter sido Transferida, considerando os atendimentos exclusivos para atendimento de agravos decorrentes da pandemia do novo coronavírus COVID-19, enquanto durar a Pandemia, no Hospital Municipal. Referente ao mês de MAIO/2020  |            |                         |                                                                             |                                                                      |                |               | HOSPITAL CATARATAS LTDA |             |          |               |               |            |             |
| 11790 / 2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 16/07/2020 | 10.01 .10.302.0560.2094 | 3390395030 - SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 1.002 - DRM-Desvinculação das Receitas dos Municípios E.C. nº93/2016 | 01418453000103 | O – Ordinário | 182.964,48              | 0,00        | 0,00     | 182.964,48    | 5.488,93      | 182.964,48 | 0,00        |
| Repassa para pagamento das Instalações do Hospital Cataratas, em razão da ala Psiquiátrica ter sido Transferida, considerando os atendimentos exclusivos para atendimento de agravos decorrentes da pandemia do novo coronavírus COVID-19, enquanto durar a Pandemia, no Hospital Municipal. Referente ao mês de JUNHO/2020 |            |                         |                                                                             |                                                                      |                |               | HOSPITAL CATARATAS LTDA |             |          |               |               |            |             |
| 13708 / 2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 20/08/2020 | 10.01 .10.302.0560.2094 | 3390395030 - SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 1.002 - DRM-Desvinculação das Receitas dos Municípios E.C. nº93/2016 | 01418453000103 | O – Ordinário | 182.964,48              | 0,00        | 0,00     | 182.964,48    | 5.488,93      | 182.964,48 | 0,00        |
| Repassa para pagamento das Instalações do Hospital Cataratas, em razão da ala Psiquiátrica ter sido Transferida, considerando os atendimentos exclusivos para atendimento de agravos decorrentes da pandemia do novo coronavírus COVID-19, enquanto durar a Pandemia, no Hospital Municipal. Referente ao mês de JULHO/2020 |            |                         |                                                                             |                                                                      |                |               | HOSPITAL CATARATAS LTDA |             |          |               |               |            |             |
| Total Órgão/Unidade:                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |            |                         |                                                                             |                                                                      |                |               | 731.857,92              | 0,00        | 0,00     | 731.857,92    | 21.955,72     | 731.857,92 | 0,00        |
| Total Geral.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |            |                         |                                                                             |                                                                      |                |               | 731.857,92              | 0,00        | 0,00     | 731.857,92    | 21.955,72     | 731.857,92 | 0,00        |
| Total Líquido Empenhado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |            |                         |                                                                             |                                                                      |                |               | 731.857,92              |             |          |               |               |            |             |

**Empenhos Estornados no Período**

| -                       |      |           |                     |       |            |             |              |               |               |          |             |  |
|-------------------------|------|-----------|---------------------|-------|------------|-------------|--------------|---------------|---------------|----------|-------------|--|
| -                       |      |           |                     |       |            |             |              |               |               |          |             |  |
| Empenho                 | Data | Funcional | Natureza de Despesa | Fonte | Valor Emp. | Vlr Anulado | Vlr Reversão | Vlr Liquidado | Vlr Retenções | Vlr Pago | Sld à Pagar |  |
| /                       |      |           |                     |       |            |             |              |               |               |          |             |  |
| -                       |      |           |                     |       |            |             |              |               |               |          |             |  |
| <b>Total.....</b>       |      |           |                     |       |            |             |              |               |               |          |             |  |
| <b>Total Geral.....</b> |      |           |                     |       |            |             |              |               |               |          |             |  |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ID.: 8/99



### TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA O ATENDIMENTO DE DEMANDAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Descritivo para **Dispensa de Licitação** e Contratação de Unidade Hospitalar para Realizar Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares de Média Complexidade, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Foz do Iguaçu.

CONSIDERANDO os termos do art. 196, da Constituição da República Federativa do Brasil que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o art. 150, da Lei Orgânica do Município de Foz do Iguaçu que estabelece no âmbito da Política de Saúde, as atribuições de planejar, organizar, gerir, controlar e avaliar as ações e os serviços do Município e a execução dos serviços de vigilância epidemiológica e vigilância sanitária no Município;

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública declarado pelo Governo do Estado do Paraná, por meio Decreto Estadual no 4.319, de 23 de março de 2020, para fins do art. 65, da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000, com efeitos até 31 de dezembro de 2020 encaminhada à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO, por fim, a confirmação oficial pela Vigilância Epidemiológica de Foz do Iguaçu do aumento de casos positivos do novo Coronavírus – Covid-19, demandando desta forma, reforçar e reformular as determinações no Município de Foz do Iguaçu.

## 1 – DECLARAÇÃO DO OBJETO

O Município de Foz do Iguaçu, através da Secretaria Municipal da Saúde, resolve efetuar contratação, via Dispensa de Licitação, de empresa (pessoa jurídica) para prestação de serviços de atenção hospitalar (nível terciário), de média complexidade clínica em tratamento dos transtornos mentais e comportamentais, conforme discriminados na Tabela SIGTAP – Grupo 03, Subgrupo 03, Forma de Organização 17, para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos e diretrizes da Portaria GM/MS nº 148, de 31 de janeiro de 2012, encaminhados de forma regulada pela rede de saúde municipal, através do SAMU-192, além das Unidades de Pronto Atendimento Municipais (UPA João Samek e UPA Walter C. Barbosa) e pelo Pronto Socorro do Hospital Municipal de Foz do Iguaçu.

Pm

Pág. 1/9

B



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



### 2 – FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

A contratualização dos serviços proposta se fundamenta:

- Na complexidade do momento atual, com a decretação de estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pela pandemia nominada COVID-19, conforme Portaria GM/MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020 (cópia anexa);
- Que tal complexidade demanda um esforço conjunto entre Poder Público e iniciativa privada na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos inerentes à situação e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção desses riscos, bem como danos e agravos à saúde pública, conforme Decreto Municipal nº 27.994, de 25 de março de 2020;
- Na necessidade de aumento da oferta de leitos clínicos, no município, para atendimento de usuários acometidos pelo COVID-19;
- No fato do Hospital Municipal ser a unidade de referência para o enfrentamento da pandemia, no âmbito da Região Estadual de Saúde (Nona Região) da qual o município é pólo regional; isto é, é referência de atendimento para usuários dos demais municípios que a integram;
- Na conveniência da transferência da ala de internação psiquiátrica do Hospital Municipal de Foz do Iguaçu, dotada de 16 (dezesseis) leitos denominados de *leitos de saúde mental*, para as instalações da CONTRATADA, abrindo espaço para utilização destes leitos para o atendimento de usuários acometidos pelo COVID-19, ao mesmo tempo que resguarda pacientes da Saúde Mental, pelo afastamento, de possível contato e infecção com o mesmo agente etiológico.

### 2.1 – MARCOS NORMATIVOS

O presente contrato é celebrado na vigência dos marcos legais a seguir nominados, em ordem cronológica.

- PORTARIA Nº 148, DE 31 DE JANEIRO DE 2012, que define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, e institui incentivos financeiros de investimento e de custeio;
- DECRETO MUNICIPAL Nº 27.872, DE 31 DE JANEIRO DE 2020, que decreta o Estado de Atenção no Município de Foz do Iguaçu, no que tange ao risco de epidemias de doenças transmitidas por vetores, zoonoses e acidentes causados por animais peçonhentos.
- PORTARIA GM/MS Nº 188, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).
- LEI FEDERAL nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;



ID: 19799

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



- e. PORTARIA GM/MS Nº 356, DE 11 DE MARÇO DE 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).
- f. DECRETO MUNICIPAL Nº 27.963, DE 15 DE MARÇO DE 2020, que dispõe sobre as medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19); que, no inciso VI do art. 1º, determina o “início de atividade da unidade COVID-19 do Hospital Municipal de Foz do Iguaçu, a partir de 18 de março.”
- g. DECRETO ESTADUAL nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;
- h. DECRETO Nº 27.972, DE 17 DE MARÇO DE 2020, que adota medidas adicionais de controle, prevenção e fiscalização para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), em complemento ao Decreto nº 27.963, de 15 de março de 2020;
- i. DECRETO Nº 27.980, DE 19 DE MARÇO DE 2020, que declara Situação de Emergência no Município de Foz do Iguaçu e define outras medidas de enfrentamento da Pandemia decorrente do Coronavírus.
- j. DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020, do Congresso Nacional, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública relacionada à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao Coronavírus (COVID-19), com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.
- k. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

### 3 – DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA

Em 2015, o Ministério da Saúde, através do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas, da Secretaria de Atenção à Saúde, publicou o trabalho “Critérios e Parâmetros para o Planejamento e Programação de Ações e Serviços de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde”, que permitiu estabelecer a seguinte demanda por leitos hospitalares, considerando a população dos municípios da 9ª Regional de Saúde, ainda sem considerar a população flutuante (“brasiguaios” e turistas):

| Especialidade  | Oferta <sup>(1)</sup> | Demanda | Déficit |
|----------------|-----------------------|---------|---------|
| Adulto Clínica | 113                   | 135     | 22      |

(1) Oferta SUS: Conforme Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde. Inclui os leitos do Hospital Municipal, do Costa Cavalcanti e do Cataratas.

consideram situa



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



### I. DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU:

1. Transferir mensalmente os recursos financeiros, no montante previsto, necessários para o custeio do serviço objeto deste Contrato;
2. Regular o fluxo de pacientes das unidades de saúde integrantes da rede pública municipal, para as instalações da CONTRATADA.

### II. DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Regular o fluxo de pacientes das Unidades de Pronto Atendimento municipais – UPA João Samek, CNES nº 6613136, e UPA Dr. Walter Cavalcanti Barbosa, CNES nº 2593904, e do Pronto Socorro do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, para as instalações da CONTRATADA, utilizando o sistema de informações da Secretaria Municipal da Saúde (RP Saúde, ou o que vier a substituí-lo, eventualmente), para o monitoramento do fluxo de pacientes entre as unidades;
2. Ceder, para acompanhamento, regulação e assistência, um profissional médico psiquiatra e os médicos residentes da especialidade psiquiatria, integrantes do corpo de docentes e discentes do Programa Municipal de Residência Médica, visando, também, a continuidade da formação desses profissionais, no decurso do presente Contrato.

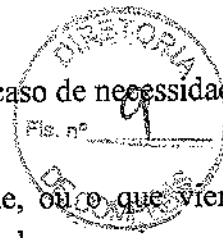
### III. DA CONTRATADA

1. Responsabilizar-se pela execução de todos os procedimentos, protocolos, rotinas e processos necessários ao cumprimento da finalidade de atendimento aos usuários encaminhados;
2. Garantir aos usuários internados, o acesso a Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapêutica eventualmente necessários;
3. Não cobrar e não permitir a cobrança de complementação, a qualquer título, por serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde;
4. Manter sempre atualizados e completos, em condição legível, os prontuários dos pacientes;
5. Garantir atendimento aos pacientes com dignidade e respeito, universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
6. Manter as escalas de recursos humanos necessárias às rotinas de operação dos serviços ora contratados, para assistência aos usuários em regime ininterrupto (24 horas, diariamente), de acordo com o preconizado na Portaria GM/MS nº 148/2012, no inciso III do art. 7º; minimamente:
  - I. 04 (quatro) técnicos ou auxiliares de enfermagem por turno;
  - II. 01 (um) enfermeiro por turno;
  - III. 02 (dois) profissionais de saúde mental de nível superior; e
  - IV. 01 (um) médico, preferencialmente psiquiatra, responsável pelos leitos.
7. Responsabilizar-se pela aquisição, armazenagem, dispensação e adequada aplicação dos insumos e dos recursos materiais e patrimoniais utilizados para cumprimento da finalidade contratual;
8. Fornecer alimentação diária, conforme escalas de trabalho, aos colaboradores mantidos pela INTERVENIENTE;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



9. Fornecer alimentação diária aos pacientes admitidos aos leitos de internação e, em caso de necessidade, aos seus acompanhantes;
10. Utilizar o sistema de informações da Secretaria Municipal da Saúde (RPSaúde, ou o que vier a substituí-lo, eventualmente), para o monitoramento do fluxo de pacientes entre as unidades;
11. Informar, mensalmente, a produção do serviço ora contratado, conforme critérios e codificação do Sistema Único de Saúde, e utilizando os sistemas de informação do Ministério da Saúde, nas datas e nos cronogramas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
12. Manter atualizado seu cadastro junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, alimentando e atualizando mensalmente o Sistema do Cadastro em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;
13. Responsabilizar-se integralmente pelos funcionários com os quais possui vínculo empregatício, procedendo aos descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município ou à INTERVENIENTE;
14. Permitir o acesso dos Conselhos Estadual e Municipal de Saúde, por intermédio de seus representantes, desde que identificados e com prévia comunicação ao prestador;
15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas da Secretaria Municipal da Saúde, como condição de pagamento, os documentos necessários;
16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, ao paciente, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme art. 70 da Lei 8.666/93;
17. Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado;
18. Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;
19. Assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS.

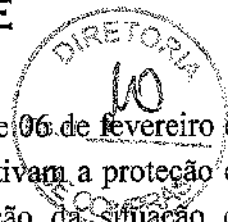
### 5 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATUALIZAÇÃO

Como estabelecido no Decreto Municipal nº 27.994, de 25 de março de 2020, as medidas adotadas no âmbito do Município de Foz do Iguaçu, de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), “vigorarão enquanto perdurar a pandemia”, sendo “a duração da situação de emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19)... condicionada à divulgação de Boletim Oficial da Vigilância Epidemiológica do Município.”



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



Considera-se, ainda, para fixação de prazo, o estabelecido na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em seu art. 1º e seus parágrafos: que “as medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade”, que “Ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata esta Lei”; e que “O prazo de que trata o § 2º deste artigo não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.”

Não há, evidentemente, condições de se estabelecer um prazo para a duração desta situação de emergência, que fica condicionada a fatores sobre os quais, não há domínio e controle, tais como a dinâmica epidemiológica do agravo, transmissibilidade, infectividade, as condições climáticas que parecem ter influência sobre a velocidade de propagação do agente etiológico, além da própria resposta da população às ações de isolamento determinadas pelo Poder Público.

A Lei nº 13.979, já referida, preconiza em seu Art. 4º-H que os contratos por ela regidos “terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Neste caso, e levando-se em conta as estimativas do Ministério da Saúde de necessidade de manutenção das ações governamentais até o próximo mês de setembro, sobejamente veiculadas pela mídia, avalia-se que um prazo inicial de 4 (quatro) meses de contratualização seja suficiente para fazer frente à demanda local, sendo possível haver a extensão por iguais e sucessivos períodos, até a oficial declaração de finalização da emergência.

### 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO A CONTRATUALIZAR

Embora a Lei Federal nº 13.979 proponha que para a contratualização de serviços destinados ao enfrentamento da pandemia COVID-19 os preços podem ser estimados (1) por meio do Portal de Compras do Governo Federal ou (2) pesquisa publicada em mídia especializada ou (3) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo ou (4) contratações similares de outros entes públicos ou (5) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores, também admite que “excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços”, alternativa esta que será aqui utilizada, levando em conta a necessidade de celeridade do processo.

Levando-se em conta o gasto mensal médio observado no Hospital Municipal, informado pela Fundação Municipal de Saúde através do ofício (cópia anexa), da ordem de R\$ 211.850,00 (duzentos e onze mil, oitocentos e cinquenta reais), propõe-se que o valor contratual seja instituído, excepcionalmente, com base no incentivo financeiro de custeio anual constante na PORTARIA GM/MS Nº 148/2012, no valor de R\$ 67.321,32 (sessenta e sete mil trezentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos) por leito implantado, considerando, analogamente, o pagamento de dupla tabela, como é normativo para o credenciamento de serviços hospitalares de natureza cirúrgica; assim:

Pm



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

|                |                       |
|----------------|-----------------------|
| R\$ 67.321,32  | por leito e por ano   |
| R\$ 184,44     | por leito e por dia   |
| 16             | leitos                |
| R\$ 2.951,04   | por dia               |
| R\$ 91.482,24  | por mês               |
| R\$ 182.964,48 | por mês, dupla tabela |



O valor estimado para a execução do objeto contratual, para o período de 04 ( ) meses, será de R\$ 731.857,92,00 (setecentos e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), sendo o valor mensal estimado de R\$ 182.964,48 (cento e oitenta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), que correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

• 10.01.10.302.0560.2093.339039 FONTE 1002/1496

### 7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

1. O pagamento pelos serviços prestados pela CONTRATADA será efetuado até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação das respectivas faturas; para fins de apresentação e registro da série histórica dos atendimentos, a CONTRATADA encaminhará à Diretoria de Supervisão e Controle da Secretaria Municipal da Saúde o arquivo magnético contendo o registro (AIH's) da produção mensal respectiva.
2. Havendo, da parte do Ministério da Saúde, revisão de valores e/ou de procedimentos da Tabela SUS, será efetuada a revisão dos valores na programação, através de celebração Termo Aditivo, sendo necessário anotar no processo a origem e autorização da revisão dos valores, no caso, a data de publicação do DOU – Diário Oficial da União.

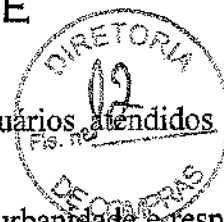
### OBRIGAÇÕES COM RELAÇÃO AO USUÁRIO

1. A CONTRATADA deverá atender ao usuários do Sistema Único de Saúde com pontualidade e eficiência, garantindo sempre o bem estar do paciente.
2. A CONTRATADA deverá atender todos os usuários do Sistema Único de Saúde devidamente encaminhados sem distinção entre seus demais clientes, ficando vedada a criação de normas e rotinas especiais e internas, para atendimento do usuário SUS, que venham a implicar em prejuízo ou discriminação nos atendimentos dos mesmos.
3. A CONTRATADA somente prestará atendimentos a usuários devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde de Foz do Iguaçu, através dos serviços de atendimento a urgências e emergências – UPA 24 hs João Samek, Pronto Atendimento do Morumbi, SAMU 192 e SIATE.
4. A CONTRATADA deverá manter, para execução ininterrupta do atendimento, toda a estrutura necessária com equipamentos, materiais, medicamentos, insumos, mobiliários e recursos humanos em quantidade e qualidade compatíveis com a prática assistencial.
5. A CONTRATADA deverá realizar atendimentos em ambulatório de especialidades e realizar os exames complementares, quantos e quais forem necessários a execução do serviço.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



6. A CONTRATADA deverá manter sempre atualizados os cadastros dos usuários atendidos e o arquivo dos procedimentos executados.
7. A CONTRATADA deverá atender os pacientes com dignidade, humanidade, urbanidade e respeito e de acordo com o preconizado pelo Sistema Único de Saúde, em especial as diretrizes da Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde, e manter sempre boa qualidade na prestação dos serviços.
8. A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente ou a seu representante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.
9. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão dos serviços prestados.
10. A CONTRATADA não poderá utilizar nem permitir que terceiros utilizem do usuário para fins de experimentação.
11. A CONTRATADA deverá fornecer ao usuário do Sistema Único de Saúde – SUS ou a seu representante legal e à Diretoria de Supervisão e Controle da Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer procedimento e/ou ato previsto no contrato do serviço.

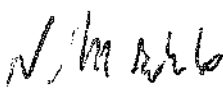
### RESPONSABILIDADE CIVIL

1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao usuário, aos órgãos do Sistema Único de Saúde e a terceiros a ele vinculados, decorrente de ato de omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, na execução dos procedimentos contratados, ficando assegurado ao Município o direito de regresso.
2. A fiscalização ou acompanhamento da execução do objeto contratual, do presente edital pelos órgãos competentes do Sistema Único de Saúde – SUS não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Lei nº. 8.666/93, Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

Foz do Iguaçu, 20 de março de 2020.

  
Rose Meri da Rosa  
Diretora de Gestão em Saúde

  
Romildo Mousinho Ferreira  
Assessor Téc – Secretaria Municipal da Saúde

  
Nilton Aparecido Bobato  
Vice-Prefeito Municipal e  
Responsável pela Secretaria da Saúde



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

## CONTRATO Nº 48/2020

O **Município de Foz do Iguaçu**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Francisco Lacerda Brasileiro e pela Secretaria Municipal da Saúde, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **HOSPITAL CATARATAS LTDA**, CNES nº 2593912, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.418.453/0001-03, com sede à Rua Santos Dumont, 714 – Centro, nesta cidade, representada neste ato pela sra. Janete Andrade Correa, Sócia Administradora, inscrita no CPF/MF nº 910.833.629-68 e portadora da Cédula de identidade – RGF nº 8.169.771-0 SSP/PR, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CONTRATADA, e a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**, instituição pública dotada de personalidade jurídica de direito privado, CNPJ nº 18.236.227/0001-04, com sede na Rua Adoniran Barbosa, nº 370, CEP: 85.864-380, Jardim Central, Foz do Iguaçu, Paraná, representada por seu Diretor Presidente, Sr. Sérgio Moacir Fabriz, brasileiro, casado, contador, RG nº 5.877.288-7 - SSP/PR, CPF nº 914.377.509-82, conforme Portaria nº 001, de 24 de novembro de 2017 – Conselho Curador, doravante designada INTERVENIENTE, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de atenção hospitalar (nível terciário), de média complexidade clínica em tratamento dos transtornos mentais e comportamentais, conforme discriminados na Tabela SIGTAP – Grupo 03, Subgrupo 03, Forma de Organização 17, para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos e diretrizes da Portaria GM/MS nº 148, de 31 de janeiro de 2012, encaminhados de forma regulada pela rede de saúde municipal, através do SAMU-192, além das Unidades de Pronto Atendimento Municipais (UPA João Samek e UPA Walter C. Barbosa) e pelo Pronto Socorro do Hospital Municipal de Foz do Iguaçu, unidades de prestação de serviços de saúde sob gestão da INTERVENIENTE.

### Parágrafo Primeiro

A contratação é motivada pela necessidade de transferência da ala de internação psiquiátrica do Hospital Municipal de Foz do Iguaçu, dotada de 16 (dezesesseis) leitos denominados de *leitos de saúde mental*, para as instalações da CONTRATADA, considerando a complexidade do momento atual, com a decretação de estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pela pandemia, que demanda um esforço conjunto entre Poder Público e iniciativa privada na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos inerentes à situação e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção desses riscos, bem como danos e agravos à saúde pública; esta transferência permite destinar esses leitos do Hospital Municipal ao atendimento desses

Praça Getúlio Vargas nº 280 / Centro / Foz do Iguaçu/PR / CEP: 85.851-340 ☎ (41) 3105-1368 / e-mail: contratos.dpc@pmfi.pr.gov.br

CT 048/2020

DVCNT

"Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza"

Página 1 de 8

Este documento foi assinado eletronicamente por Jaqueline Edanios.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 0840596682dt-4376-4-920-1004100786636.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



agravos, considerando que este nosocômio foi declarado como a unidade de referência para o enfrentamento da pandemia.

## Parágrafo Segundo

O presente contrato é celebrado na vigência dos marcos legais a seguir nominados, em ordem cronológica.

1. PORTARIA Nº 148, DE 31 DE JANEIRO DE 2012 - Define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, e institui incentivos financeiros de investimento e de custeio;
2. DECRETO MUNICIPAL Nº 27.872, DE 31 DE JANEIRO DE 2020. Decreta o Estado de Atenção no Município de Foz do Iguaçu, no que tange ao risco de epidemias de doenças transmitidas por vetores, zoonoses e acidentes causados por animais peçonhentos.
3. LEI FEDERAL nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
4. PORTARIA GM/MS Nº 356, DE 11 DE MARÇO DE 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).
5. DECRETO MUNICIPAL Nº 27.963, DE 15 DE MARÇO DE 2020, que dispõe sobre as medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19); que, no inciso VI do art. 1º, determina o "início de atividade da unidade COVID-19 do Hospital Municipal de Foz do Iguaçu, a partir de 18 de março."
6. DECRETO ESTADUAL nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;
7. DECRETO Nº 27.972, DE 17 DE MARÇO DE 2020, que adota medidas adicionais de controle, prevenção e fiscalização para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), em complemento ao Decreto nº 27.963, de 15 de março de 2020;
8. DECRETO Nº 27.980, DE 19 DE MARÇO DE 2020, que declara Situação de Emergência no Município de Foz do Iguaçu e define outras medidas de enfrentamento da Pandemia decorrente do Coronavírus.
9. DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020, do Congresso Nacional, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública relacionada à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao Coronavírus (COVID-19), com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.
10. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

Praça Getúlio Vargas nº 280 / Centro / Foz do Iguaçu/PR / CEP: 85.851-340 / Fone: (41) 2104-2668 / e-mail: contratos.dpco@pmfi.pr.gov.br

CT 048/2020

DVCNT

"Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza"

Página 2 de 8

Este documento foi assinado eletronicamente por Jaqueleide de Almeida.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 084059668221-43742-4920-10041d0736636.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E ADITIVOS

O presente CONTRATO terá vigência de até 04 (quatro) meses, sendo seu período de operação compreendido desde 22/03/2020 a 21/07/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até declaração oficial do término da pandemia COVID-19 pelo Poder Executivo Municipal, mediante acordo prévio entre as partes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que serão parte integrante para todos os efeitos e direitos; a eficácia dar-se-á a partir da data de publicação do respectivo extrato no Diário Oficial.

## CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este CONTRATO poderá ser alterado em caso de:

1. Pactuações/repactuações entre os gestores do SUS que alterem a programação física financeira;
2. Excepcionalidades, tais como em casos de declaração oficial de suspensão ou término de estados de alertas e/ou de emergência e de epidemias/pandemias.

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL:

O valor contratual fica instituído, excepcionalmente, com base no incentivo financeiro de custeio anual, proposto na PORTARIA GM/MS Nº 148/2012, no valor de R\$ 67.321,32 (sessenta e sete mil trezentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos) por leito implantado, considerando, analogamente, o pagamento de dupla tabela, como é normativo para o credenciamento de serviços hospitalares de natureza cirúrgica; assim:

|                |                       |
|----------------|-----------------------|
| R\$ 67.321,32  | por leito e por ano   |
| R\$ 184,44     | por leito e por dia   |
| 16             | leitos                |
| R\$ 2.951,04   | por dia               |
| R\$ 91.482,24  | por mês               |
| R\$ 182.964,48 | por mês, dupla tabela |

O valor estimado para a execução do objeto contratual, para o período de 04 (seis) meses, será de R\$ 731.857,92,00 (setecentos e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), sendo o valor mensal estimado de R\$ 182.964,48 (cento e oitenta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), que correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 10.01.10.302.0560.2093.339039 FONTE 1002/1496.

## Parágrafo Primeiro

Praça Getúlio Vargas nº 280 / Centro / Foz do Iguaçu/PR / CEP: 85.851-340 (41) 3105-1366 / e-mail: contratos.dpco@pmfi.pr.gov.br

CT 046/2020

DVCNT

“Cataratas do Iguaçu uma das Novas Sete Maravilhas da Natureza”

Página 5 de 8



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



O pagamento pelos serviços prestados pela CONTRATADA será efetuado até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação das respectivas faturas; para fins de apresentação e registro da série histórica dos atendimentos, a CONTRATADA encaminhará à Diretoria de Supervisão e Controle da Secretaria Municipal da Saúde o arquivo magnético contendo o registro (AIH's) da produção mensal respectiva.

## Parágrafo Segundo

Havendo, da parte do Ministério da Saúde, revisão de valores e/ou de procedimentos da Tabela SUS, será efetuada a revisão dos valores na programação, através de celebração Termo Aditivo, sendo necessário anotar no processo a origem e autorização da revisão dos valores, no caso, a data de publicação do DOU – Diário Oficial da União.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

Na execução do presente CONTRATO deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

1. O acompanhamento e o atendimento do usuário seguem as regras estabelecidas para a referência e contra referência mediante protocolos de encaminhamento;
2. O atendimento humanizado deverá seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização do SUS – PNH;
3. Observância integral das portarias, dos protocolos técnicos, manuais operacionais e demais normas vigentes, referentes ao atendimento e encaminhamento dos usuários do SUS;
4. Acesso universal, integral e igualitário aos usuários, respeitadas as situações estabelecidas pela Regulação efetuada pela INTERVENIENTE, a todos os que demandam o serviço;

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução do objeto estabelecido neste CONTRATO, constituem atribuições:

### I. DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU:

1. Transferir mensalmente os recursos financeiros, no montante previsto na Cláusula Quinta, necessários para o custeio do serviço objeto deste Contrato;
2. Regular o fluxo de pacientes das unidades de saúde integrantes da rede pública municipal, para as instalações da CONTRATADA.

### II. DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Regular o fluxo de pacientes das Unidades de Pronto Atendimento municipais – UPA João Samek, CNES nº 6613136, e UPA Dr. Walter Cavalcanti Barbosa, CNES nº 2593904, e do Pronto Socorro do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, para as instalações da CONTRATADA, utilizando o sistema de informações da Secretaria Municipal da Saúde (RP Saúde, ou o que vier a substituí-lo, eventualmente), para o monitoramento do fluxo de pacientes entre as unidades;
2. Ceder, para acompanhamento, regulação e assistência, um profissional médico psiquiatra e os médicos residentes da especialidade psiquiatria, integrantes do corpo de docentes e discentes do Programa Municipal de Residência Médica, visando, também, a continuidade da formação desses

Praça Getúlio Vargas nº 280 / Centro / Foz do Iguaçu/PR / CEP: 85.851-340 / Fone: (41) 3105-1368 / e-mail: contratos.dpco@pmfi.pr.gov.br

CT 048/2020

DVCNT

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

Página 4 de 8

Este documento foi assinado eletronicamente por Jaquele Signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 08405066822dt-43762-4920-1004100786656.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



profissionais, no decurso do presente Contrato.

### III. DO HOSPITAL E MATERNIDADE CATARATAS

1. Responsabilizar-se pela execução de todos os procedimentos, protocolos, rotinas e processos necessários ao cumprimento da finalidade de atendimento aos usuários encaminhados;
2. Garantir aos usuários internados, o acesso a Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapêutica eventualmente necessários;
3. Não cobrar e não permitir a cobrança de complementação, a qualquer título, por serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde;
4. Manter sempre atualizados e completos, em condição legível, os prontuários dos pacientes;
5. Garantir atendimento aos pacientes com dignidade e respeito, universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
6. Manter as escalas de recursos humanos necessárias às rotinas de operação dos serviços ora contratados, para assistência aos usuários em regime ininterrupto (24 horas, diariamente), de acordo com o preconizado na Portaria GM/MS nº 148/2012, no inciso III do art. 7º; minimamente:
  - I. 04 (quatro) técnicos ou auxiliares de enfermagem por turno;
  - II. 01 (um) enfermeiro por turno;
  - III. 02 (dois) profissionais de saúde mental de nível superior; e
  - IV. 01 (um) médico, preferencialmente psiquiatra, responsável pelos leitos.
7. Responsabilizar-se pela aquisição, armazenagem, dispensação e adequada aplicação dos insumos e dos recursos materiais e patrimoniais utilizados para cumprimento da finalidade contratual;
8. Fornecer alimentação diária, conforme escalas de trabalho, aos colaboradores mantidos pela INTERVENIENTE;
9. Fornecer alimentação diária aos pacientes admitidos aos leitos de internação e, em caso de necessidade, aos seus acompanhantes;
10. Utilizar o sistema de informações da Secretaria Municipal da Saúde (RPSaúde, ou o que vier a substituí-lo, eventualmente), para o monitoramento do fluxo de pacientes entre as unidades;
11. Informar, mensalmente, a produção do serviço ora contratado, conforme critérios e codificação do Sistema Único de Saúde, e utilizando os sistemas de informação do Ministério da Saúde, nas datas e nos cronogramas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
12. Manter atualizado seu cadastro junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, alimentando e atualizando mensalmente o Sistema do Cadastro em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;
13. Responsabilizar-se integralmente pelos funcionários com os quais possui vínculo empregatício, procedendo aos descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município ou à INTERVENIENTE;
14. Permitir o acesso dos Conselhos Estadual e Municipal de Saúde, por intermédio de seus representantes, desde que identificados e com prévia comunicação ao prestador;
15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas da Secretaria Municipal da Saúde, como condição de pagamento, os documentos necessários;
16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, ao paciente, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO DE GESTÃO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme art. 70 da Lei 8.666/93;
17. Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado;
18. Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;

Praça Getúlio Vargas nº 280 / Centro / Foz do Iguaçu/PR / CEP: 85.851-340 (45) 35-1368 / e-mail: contratos.dpco@pmfi.pr.gov.br

CT 048/2020

DVCNT

"Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza"

Página 5 de 8

Este documento foi assinado eletronicamente por Václav Ignatovs.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 0840506682dnt-43742-4920-10041d0786636.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



19. Assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO OU ENCERRAMENTO

Este CONTRATO será rescindido em caso de:

1. Descumprimento, pelos gestores do SUS, de suas cláusulas e condições ou seu cumprimento irregular, ou ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa ou previa comunicação à Administração;
2. Descumprimento das cláusulas por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os celebrantes pelas obrigações até então assumidas.
3. Acordo entre as partes, desde que haja conveniências para a Administração, o qual deverá ser obrigatoriamente formalizado com período mínimo de antecedência de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data de extinção;
4. Pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993;
5. Caso a CONTRATADA deixe de receber integralmente os valores mensais pactuados neste instrumento.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente CONTRATO o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, sendo elas:

1. Advertência - será aplicada quando houver conduta que prejudique o andamento do procedimento de contratação;
2. Multa - que corresponde à multa-dia de 1/60 (um sessenta avos) do último faturamento mensal e liquidado, podendo ser imposta até o máximo de 20 (vinte) dias-multa, sendo aplicada quando não mantiver-se a proposta, apresentar declaração falsa, deixar de apresentar documento na fase de saneamento, descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do CONTRATO;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos - aplicar-se-á quando a CONTRATADA abandonar a execução do CONTRATO, incorrer em inexecução contratual. O impedimento da participação da sancionada em procedimentos promovidos pela entidade que a aplicou, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993;
4. Declaração de Inidoneidade - a declaração de inidoneidade será aplicada, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante a Administração Pública, quando o contratado fizer declaração falsa na fase de habilitação, apresentar documento falso, frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento, afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico, tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica, tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei;
5. Descredenciamento do Sistema Único de Saúde - será descredenciado do SUS quando deixar de cumprir com as obrigações estabelecidas neste CONTRATO, quando causar dano à CONTRATANTE ou ao paciente.

## Parágrafo primeiro

*[Handwritten signatures and initials]*

Praça Getúlio Vargas nº 280 / Centro / Foz do Iguaçu/PR / CEP: 85.854-240 ☎ (41) 3105-1368 / e-mail: contratos.dpco@pmfi.pr.gov.br

CT 048/2020

DVCNT

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

Página 6 de 8

Este documento foi assinado eletronicamente por *[assinatura]* e *[assinatura]*.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 0840596682201-43742-4920-100410736656.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Denúncias relacionadas ao atendimento e cobranças indevidas, desvinculação de honorários para Terceiros, sejam de pessoas físicas ou jurídicas, bem como o não cumprimento deste CONTRATO, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação;

## Parágrafo segundo

Caso a CONTRATADA deixe de cumprir as exigências relacionadas nas respectivas Portarias Ministeriais referentes às habilitações, estará sujeita à aplicação das penalidades previstas, podendo ser desabilitada com consequente alteração da programação física e financeira;

## Parágrafo terceiro

Os gestores e dirigentes da CONTRATADA que descumprirem as resoluções contratuais ficam sujeitos às penalidades legais decorrentes de seus atos, a serem apurados e aplicados mediante prévio contraditório administrativo, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle externo.

Em qualquer dos casos acima, poderá ser lavrado "Termo de Rescisão ou Encerramento" com as devidas justificativas administrativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

A execução deste CONTRATO será permanentemente avaliada pelo setor de Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde, com o objetivo de garantir a sua aplicação e eventuais correções, devendo a CONTRATADA fornecer os documentos necessários à avaliação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Elege-se o foro da Comarca de Foz do Iguaçu para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste CONTRATO.

E, por estarem de acordo, firmam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Foz do Iguaçu, 31 de março de 2020.

Francisco Lacerda Brasileiro  
Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



*Nilton Bobato*

Nilton Aparecido Bobato  
Secretário Municipal de Saúde

*Sergio Moacir Fabriz*

Sergio Moacir Fabriz  
Diretor Presidente  
Fundação Municipal de Saúde

*Janete Andrade Correa*

Janete Andrade Correa  
Sócia Administradora  
Hospital Cataratas Ltda.



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA O ATENDIMENTO DE DEMANDAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**

Descritivo para **Dispensa de Licitação** e Contratação de Unidade Hospitalar para Realizar Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares de Média Complexidade, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Foz do Iguaçu.

CONSIDERANDO os termos do art. 196, da Constituição da República Federativa do Brasil que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o art. 150, da Lei Orgânica do Município de Foz do Iguaçu que estabelece no âmbito da Política de Saúde, as atribuições de planejar, organizar, gerir, controlar e avaliar as ações e os serviços do Município e a execução dos serviços de vigilância epidemiológica e vigilância sanitária no Município;

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública declarado pelo Governo do Estado do Paraná, por meio Decreto Estadual no 4.319, de 23 de março de 2020, para fins do art. 65, da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000, com efeitos até 31 de dezembro de 2020 encaminhada à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO, por fim, a confirmação oficial pela Vigilância Epidemiológica de Foz do Iguaçu do aumento de casos positivos do novo Coronavírus – Covid-19, demandando desta forma, reforçar e reformular as determinações no Município de Foz do Iguaçu.

**1 – DECLARAÇÃO DO OBJETO**

O Município de Foz do Iguaçu, através da Secretaria Municipal da Saúde, resolve efetuar contratação, via Dispensa de Licitação, de empresa (pessoa jurídica) para prestação de serviços de atenção hospitalar (nível terciário), de média complexidade clínica em tratamento dos transtornos mentais e comportamentais, conforme discriminados na Tabela SIGTAP – Grupo 03, Subgrupo 03, Forma de Organização 17, para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos e diretrizes da Portaria GM/MS nº 148, de 31 de janeiro de 2012, encaminhados de forma regulada pela rede de saúde municipal, através do SAMU-192, além das Unidades de Pronto Atendimento Municipais (UPA João Samek e UPA Walter C. Barbosa) e pelo Pronto Socorro do Hospital Municipal de Foz do Iguaçu.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Av. Brasil, 1637 – Sala 208 – Centro – 85851-000 – Foz do Iguaçu – Paraná.  
TELEFONE: (45)2105-1116/2105-1115; e-mail: [saudefozdoiguacu@hotmail.com](mailto:saudefozdoiguacu@hotmail.com)

Pág. 1/9



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

D: 26/98



### 2 – FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

A contratualização dos serviços proposta se fundamenta:

- Na complexidade do momento atual, com a decretação de estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pela pandemia nominada COVID-19, conforme Portaria GM/MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020 (cópia anexa);
- Que tal complexidade demanda um esforço conjunto entre Poder Público e iniciativa privada na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos inerentes à situação e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção desses riscos, bem como danos e agravos à saúde pública, conforme Decreto Municipal nº 27.994, de 25 de março de 2020;
- Na necessidade de aumento da oferta de leitos clínicos, no município, para atendimento de usuários acometidos pelo COVID-19;
- No fato do Hospital Municipal ser a unidade de referência para o enfrentamento da pandemia, no âmbito da Região Estadual de Saúde (Nona Região) da qual o município é pólo regional; isto é, é referência de atendimento para usuários dos demais municípios que a integram;
- Na conveniência da transferência da ala de internação psiquiátrica do Hospital Municipal de Foz do Iguaçu, dotada de 16 (dezesesseis) leitos denominados de *leitos de saúde mental*, para as instalações da CONTRATADA, abrindo espaço para utilização destes leitos para o atendimento de usuários acometidos pelo COVID-19, ao mesmo tempo que resguarda pacientes da Saúde Mental, pelo afastamento, de possível contato e infecção com o mesmo agente etiológico.

#### 2.1 – MARCOS NORMATIVOS

O presente contrato é celebrado na vigência dos marcos legais a seguir nominados, em ordem cronológica.

- PORTARIA Nº 148, DE 31 DE JANEIRO DE 2012, que define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, e institui incentivos financeiros de investimento e de custeio;
- DECRETO MUNICIPAL Nº 27.872, DE 31 DE JANEIRO DE 2020, que decreta o Estado de Atenção no Município de Foz do Iguaçu, no que tange ao risco de epidemias de doenças transmitidas por vetores, zoonoses e acidentes causados por animais peçonhentos.
- PORTARIA GM/MS Nº 188, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).
- LEI FEDERAL nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Av. Brasil, 1637 – Sala 208 – Centro – 85851-000 - Foz do Iguaçu – Paraná.

TELEFONE: (45)2105-1116/2105-1115; e-mail: [saudefozdoiguacu@hotmail.com](mailto:saudefozdoiguacu@hotmail.com)

Pág. 2/9



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



e. PORTARIA GM/MS Nº 356, DE 11 DE MARÇO DE 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

f. DECRETO MUNICIPAL Nº 27.963, DE 15 DE MARÇO DE 2020, que dispõe sobre as medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19); que, no inciso VI do art. 1º, determina o “início de atividade da unidade COVID-19 do Hospital Municipal de Foz do Iguaçu, a partir de 18 de março.”

g. DECRETO ESTADUAL nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

h. DECRETO Nº 27.972, DE 17 DE MARÇO DE 2020, que adota medidas adicionais de controle, prevenção e fiscalização para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), em complemento ao Decreto nº 27.963, de 15 de março de 2020;

i. DECRETO Nº 27.980, DE 19 DE MARÇO DE 2020, que declara Situação de Emergência no Município de Foz do Iguaçu e define outras medidas de enfrentamento da Pandemia decorrente do Coronavírus.

j. DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020, do Congresso Nacional, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública relacionada à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao Coronavírus (COVID-19), com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

k. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

### 3 – DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA

Em 2015, o Ministério da Saúde, através do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas, da Secretaria de Atenção à Saúde, publicou o trabalho “Critérios e Parâmetros para o Planejamento e Programação de Ações e Serviços de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde”, que permitiu estabelecer a seguinte demanda por leitos hospitalares, considerando a população dos municípios da 9ª Regional de Saúde, ainda sem considerar a população flutuante (“brasiguaios” e turistas):

| Especialidade  | Oferta <sup>(1)</sup> | Demanda | Déficit |
|----------------|-----------------------|---------|---------|
| Adulto Clínica | 113                   | 135     | 22      |

(1) Oferta SUS: Conforme Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde. Inclui os leitos do Hospital Municipal, do Costa Cavalcanti e do Cataratas.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
Av. Brasil, 1637 – Sala 208 – Centro – 85851-000 – Foz do Iguaçu – Paraná.  
TELEFONE: (45)2105-1116/2105-1115; e-mail: [saudefozdoiguacu@hotmail.com](mailto:saudefozdoiguacu@hotmail.com)

Pág. 3/9



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Tais números referem-se a tempos de normalidade de atendimento, não consideram situações emergenciais de enfrentamento de epidemias e pandemias, como é o caso presente.

A Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, mantenedora do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, com base em medidas alternativas para o enfrentamento da atual pandemia, e em comum acordo com e por requisição dos gestores públicos do Município e da Saúde, suspendeu o atendimento a cirurgias eletivas nesse nosocômio, destinando o espaço físico dos leitos pós-cirúrgicos para a instalação de mais 17 (dezessete) leitos de UTI, específicos para usuários acometidos pelo COVID-19; ao mesmo tempo em que ampliou a oferta de leitos clínicos, para o mesmo propósito; entretanto, avaliando a necessidade de leitos clínicos adicionais, e por não dispor de mais espaços para a instalação destes, concordaram em proceder a transferência dos leitos de saúde mental para uma CONTRATADA, considerando ainda que são raríssimos os casos dessa especialidade que demandam atendimento em UTI.

Esta situação, neste momento, torna-se exequível, havendo unidade hospitalar no município que, por operar majoritariamente com procedimentos eletivos, também suspensos por normativa do Ministério da Saúde, encontra-se com capacidade ociosa e disponível para atender esta demanda específica do setor público.

A Fundação Municipal de Saúde, por conta do seu papel regulador de acesso dos usuários aos leitos em tela, que se dará através das Unidades de Pronto Atendimento municipais e do Pronto Socorro do Hospital Municipal, participará do instrumento de contratualização na condição de INTERVENIENTE.

#### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 4.1 – NÚMERO DE LEITOS E SERVIÇOS A CONTRATUALIZAR

O número de leitos de saúde mental instalados e em operação no Hospital Municipal Padre Germano Lauck (HMPGL) é de 16 (dezesesseis), conforme consta do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (cópia anexa); ressaltando que, nesse Cadastro, os leitos SUS estão zerados porque tais leitos estão em processo de habilitação junto ao Ministério da Saúde.

Objetivando-se a transferência do setor de atendimento em Saúde Mental do HMPGL a uma CONTRATADA, a quantidade de leitos a contratualizar é a mesma; portanto, 16 (dezesesseis) leitos.

A CONTRATADA deverá garantir o atendimento aos usuários com a prestação de serviços da mesma natureza que o ofertado pelo HMPGL, com base na Portaria nº 148, de 31 de janeiro de 2012, que “define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, e institui incentivos financeiros de investimento e de custeio.”

##### 4.2 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Para a consecução do objeto estabelecido neste Termo, constituem atribuições:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Av. Brasil, 1637 – Sala 208 – Centro – 85851-000 - Foz do Iguaçu – Paraná.  
TELEFONE: (45)2105-1116/2105-1115; e-mail: [saudefozdoiguacu@hotmail.com](mailto:saudefozdoiguacu@hotmail.com)

Pág. 4/9



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



I. DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU:

1. Transferir mensalmente os recursos financeiros, no montante previsto, necessários para o custeio do serviço objeto deste Contrato;
2. Regular o fluxo de pacientes das unidades de saúde integrantes da rede pública municipal, para as instalações da CONTRATADA.

II. DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Regular o fluxo de pacientes das Unidades de Pronto Atendimento municipais – UPA João Samek, CNES nº 6613136, e UPA Dr. Walter Cavalcanti Barbosa, CNES nº 2593904, e do Pronto Socorro do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, para as instalações da CONTRATADA, utilizando o sistema de informações da Secretaria Municipal da Saúde (RP Saúde, ou o que vier a substituí-lo, eventualmente), para o monitoramento do fluxo de pacientes entre as unidades;
2. Ceder, para acompanhamento, regulação e assistência, um profissional médico psiquiatra e os médicos residentes da especialidade psiquiatria, integrantes do corpo de docentes e discentes do Programa Municipal de Residência Médica, visando, também, a continuidade da formação desses profissionais, no decurso do presente Contrato.

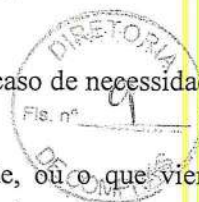
III. DA CONTRATADA

1. Responsabilizar-se pela execução de todos os procedimentos, protocolos, rotinas e processos necessários ao cumprimento da finalidade de atendimento aos usuários encaminhados;
2. Garantir aos usuários internados, o acesso a Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapêutica eventualmente necessários;
3. Não cobrar e não permitir a cobrança de complementação, a qualquer título, por serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde;
4. Manter sempre atualizados e completos, em condição legível, os prontuários dos pacientes;
5. Garantir atendimento aos pacientes com dignidade e respeito, universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
6. Manter as escalas de recursos humanos necessárias às rotinas de operação dos serviços ora contratados, para assistência aos usuários em regime ininterrupto (24 horas, diariamente), de acordo com o preconizado na Portaria GM/MS nº 148/2012, no inciso III do art. 7º; minimamente:
  - I. 04 (quatro) técnicos ou auxiliares de enfermagem por turno;
  - II. 01 (um) enfermeiro por turno;
  - III. 02 (dois) profissionais de saúde mental de nível superior; e
  - IV. 01 (um) médico, preferencialmente psiquiatra, responsável pelos leitos.
7. Responsabilizar-se pela aquisição, armazenagem, dispensação e adequada aplicação dos insumos e dos recursos materiais e patrimoniais utilizados para cumprimento da finalidade contratual;
8. Fornecer alimentação diária, conforme escalas de trabalho, aos colaboradores mantidos pela INTERVENIENTE;

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Av. Brasil, 1637 – Sala 208 – Centro – 85851-000 - Foz do Iguaçu – Paraná.  
TELEFONE: (45)2105-1116/2105-1115; e-mail: [saudefozdoiguacu@hotmail.com](mailto:saudefozdoiguacu@hotmail.com)

Pág. 5/9



9. Fornecer alimentação diária aos pacientes admitidos aos leitos de internação e, em caso de necessidade, aos seus acompanhantes;
10. Utilizar o sistema de informações da Secretaria Municipal da Saúde (RPSaúde, ou o que vier a substituí-lo, eventualmente), para o monitoramento do fluxo de pacientes entre as unidades;
11. Informar, mensalmente, a produção do serviço ora contratado, conforme critérios e codificação do Sistema Único de Saúde, e utilizando os sistemas de informação do Ministério da Saúde, nas datas e nos cronogramas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
12. Manter atualizado seu cadastro junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, alimentando e atualizando mensalmente o Sistema do Cadastro em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;
13. Responsabilizar-se integralmente pelos funcionários com os quais possui vínculo empregatício, procedendo aos descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município ou à INTERVENIENTE;
14. Permitir o acesso dos Conselhos Estadual e Municipal de Saúde, por intermédio de seus representantes, desde que identificados e com prévia comunicação ao prestador;
15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas da Secretaria Municipal da Saúde, como condição de pagamento, os documentos necessários;
16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, ao paciente, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme art. 70 da Lei 8.666/93;
17. Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado;
18. Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;
19. Assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS.

## 5 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATUALIZAÇÃO

Como estabelecido no Decreto Municipal nº 27.994, de 25 de março de 2020, as medidas adotadas no âmbito do Município de Foz do Iguaçu, de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), “vigorarão enquanto perdurar a pandemia”, sendo “a duração da situação de emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19)... condicionada à divulgação de Boletim Oficial da Vigilância Epidemiológica do Município.”

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

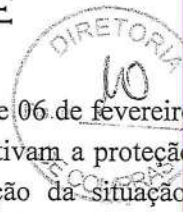
Av. Brasil, 1637 – Sala 208 – Centro – 85851-000 - Foz do Iguaçu – Paraná.

TELEFONE: (45)2105-1116/2105-1115; e-mail: [saudefozdoiguacu@hotmail.com](mailto:saudefozdoiguacu@hotmail.com)

Pág. 6/9



## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



Considera-se, ainda, para fixação de prazo, o estabelecido na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em seu art. 1º e seus parágrafos: que “as medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade”, que “Ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata esta Lei”; e que “O prazo de que trata o § 2º deste artigo não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.”

Não há, evidentemente, condições de se estabelecer um prazo para a duração desta situação de emergência, que fica condicionada a fatores sobre os quais, não há domínio e controle, tais como a dinâmica epidemiológica do agravo, transmissibilidade, infectividade, as condições climáticas que parecem ter influência sobre a velocidade de propagação do agente etiológico, além da própria resposta da população às ações de isolamento determinadas pelo Poder Público.

A Lei nº 13.979, já referida, preconiza em seu Art. 4º-H que os contratos por ela regidos “terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Neste caso, e levando-se em conta as estimativas do Ministério da Saúde de necessidade de manutenção das ações governamentais até o próximo mês de setembro, sobejamente veiculadas pela mídia, avalia-se que um prazo inicial de 4 (quatro) meses de contratualização seja suficiente para fazer frente à demanda local, sendo possível haver a extensão por iguais e sucessivos períodos, até a oficial declaração de finalização da emergência.

## 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO A CONTRATUALIZAR

Embora a Lei Federal nº 13.979 proponha que para a contratualização de serviços destinados ao enfrentamento da pandemia COVID-19 os preços podem ser estimados (1) por meio do Portal de Compras do Governo Federal ou (2) pesquisa publicada em mídia especializada ou (3) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo ou (4) contratações similares de outros entes públicos ou (5) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores, também admite que “excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços”, alternativa esta que será aqui utilizada, levando em conta a necessidade de celeridade do processo.

Levando-se em conta o gasto mensal médio observado no Hospital Municipal, informado pela Fundação Municipal de Saúde através do ofício (cópia anexa), da ordem de R\$ 211.850,00 (duzentos e onze mil, oitocentos e cinquenta reais), propõe-se que o valor contratual seja instituído, excepcionalmente, com base no incentivo financeiro de custeio anual constante na PORTARIA GM/MS Nº 148/2012, no valor de R\$ 67.321,32 (sessenta e sete mil trezentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos) por leito implantado, considerando, analogamente, o pagamento de dupla tabela, como é normativo para o credenciamento de serviços hospitalares de natureza cirúrgica; assim:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Av. Brasil, 1637 – Sala 208 – Centro – 85851-000 - Foz do Iguaçu – Paraná.

TELEFONE: (45)2105-1116/2105-1115, e-mail: [saudefozdoiguacu@hotmail.com](mailto:saudefozdoiguacu@hotmail.com)

Pág. 7/9



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

D: 32/98



|                |                       |
|----------------|-----------------------|
| R\$ 67.321,32  | por leite e por ano   |
| R\$ 184,44     | por leite e por dia   |
| 16             | leitões               |
| R\$ 2.951,04   | por dia               |
| R\$ 91.482,24  | por mês               |
| R\$ 182.964,48 | por mês, dupla tabela |



O valor estimado para a execução do objeto contratual, para o período de 04 ( ) meses, será de R\$ 731.857,92,00 (setecentos e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), sendo o valor mensal estimado de R\$ 182.964,48 (cento e oitenta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), que correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 10.01.10.302.0560.2093.339039 FONTE 1002/1496

## 7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

1. O pagamento pelos serviços prestados pela CONTRATADA será efetuado até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação das respectivas faturas; para fins de apresentação e registro da série histórica dos atendimentos, a CONTRATADA encaminhará à Diretoria de Supervisão e Controle da Secretaria Municipal da Saúde o arquivo magnético contendo o registro (AIH's) da produção mensal respectiva.
2. Havendo, da parte do Ministério da Saúde, revisão de valores e/ou de procedimentos da Tabela SUS, será efetuada a revisão dos valores na programação, através de celebração Termo Aditivo, sendo necessário anotar no processo a origem e autorização da revisão dos valores, no caso, a data de publicação do DOU – Diário Oficial da União.

## OBRIGAÇÕES COM RELAÇÃO AO USUÁRIO

1. A CONTRATADA deverá atender ao usuários do Sistema Único de Saúde com pontualidade e eficiência, garantindo sempre o bem estar do paciente.
2. A CONTRATADA deverá atender todos os usuários do Sistema Único de Saúde devidamente encaminhados sem distinção entre seus demais clientes, ficando vedada a criação de normas e rotinas especiais e internas, para atendimento do usuário SUS, que venham a implicar em prejuízo ou discriminação nos atendimentos dos mesmos.
3. A CONTRATADA somente prestará atendimentos a usuários devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde de Foz do Iguaçu, através dos serviços de atendimento a urgências e emergências – UPA 24 hs João Samek, Pronto Atendimento do Morumbi, SAMU 192 e SIATE.
4. A CONTRATADA deverá manter, para execução ininterrupta do atendimento, toda a estrutura necessária com equipamentos, materiais, medicamentos, insumos, mobiliários e recursos humanos em quantidade e qualidade compatíveis com a prática assistencial.
5. A CONTRATADA deverá realizar atendimentos em ambulatório de especialidades e realizar os exames complementares, quantos e quais forem necessários a execução do serviço.

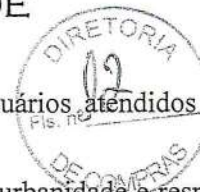
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

Av. Brasil, 1637 – Sala 208 – Centro – 85851-000 – Foz do Iguaçu – Paraná.  
TELEFONE: (45)2105-1116/2105-1115; e-mail: [saudefozdoiguacu@hotmail.com](mailto:saudefozdoiguacu@hotmail.com)

Pág. 8/9



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



6. A CONTRATADA deverá manter sempre atualizados os cadastros dos usuários atendidos e o arquivo dos procedimentos executados.
7. A CONTRATADA deverá atender os pacientes com dignidade, humanidade, urbanidade e respeito e de acordo com o preconizado pelo Sistema Único de Saúde, em especial as diretrizes da Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde, e manter sempre boa qualidade na prestação dos serviços.
8. A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente ou a seu representante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.
9. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão dos serviços prestados.
10. A CONTRATADA não poderá utilizar nem permitir que terceiros utilizem do usuário para fins de experimentação.
11. A CONTRATADA deverá fornecer ao usuário do Sistema Único de Saúde – SUS ou a seu representante legal e à Diretoria de Supervisão e Controle da Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer procedimento e/ou ato previsto no contrato do serviço.

RESPONSABILIDADE CIVIL

1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao usuário, aos órgãos do Sistema Único de Saúde e a terceiros a ele vinculados, decorrente de ato de omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, na execução dos procedimentos contratados, ficando assegurado ao Município o direito de regresso.
2. A fiscalização ou acompanhamento da execução do objeto contratual, do presente edital pelos órgãos competentes do Sistema Único de Saúde – SUS não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Lei nº. 8.666/93, Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

Foz do Iguaçu, 20 de março de 2020.

  
Rose Meri da Rosa  
Diretora de Gestão em Saúde

  
Romildo Mousinho Ferreira  
Assessor Téc – Secretaria Municipal da Saúde

  
Nilton Aparecido Bobato  
Vice-Prefeito Municipal e  
Responsável pela Secretaria da Saúde

Pág. 9/9

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
Av. Brasil, 1637 – Sala 208 – Centro – 85851-000 - Foz do Iguaçu – Paraná.  
TELEFONE: (45)2105-1116/2105-1115; e-mail: [saudefozdoiguacu@hotmail.com](mailto:saudefozdoiguacu@hotmail.com)



# Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



D: 33/98



PARECER Nº 357/2020

Processo nº 15.840/2020

Dispensa de Licitação – COVID-19 (a numerar)

Origem: Secretaria Municipal da Saúde

Valor total: R\$ 731.857,92.

Trata-se de pleito de contratação EMERGENCIAL do Hospital Cataratas Ltda., para fornecer as instalações (LEITOS) do hospital para utilização da ala psiquiátrica, que funcionava junto ao Hospital Municipal, mas foi transformada para atendimento de agravos decorrentes da pandemia do coronavírus (COVID 19). Portanto, destinada ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Constam do procedimento os seguintes documentos: Autorização de Abertura de Processo licitatório (fl. 2); Memorando nº 393/2020-SMSA, que solicita a contratação, (fl. 3); Termo de Referência (fl. 04-12); Cópia da publicação da Portaria MS nº 188/2020 (fl. 13); Documento do CNES do HMFI, onde registra a existência de 16 leitos destinados ao atendimento da saúde mental (fls. 14-16); Ofício do HMFI, que informa o custo da psiquiatria no valor de R\$ 211.850,68 do Hospital (fls. 17/18); Declaração do Ordenador de Despesas no valor de R\$ 731.857,92 (fl. 20) e RMS (parcial/01mês), e o Contrato a ser firmado (fls. 22-30).

A presente solicitação, segundo o Memorando apresentado e termo de referência (TR), tem eminente conotação emergencial, dentre as quais o direito a saúde (CF: art. 196), bem como o contido no art. 150 da Lei Orgânica do Município, e, ainda, a Declaração de Pandemia pela OMS, Portaria nº 188/2020MS, Estado de Calamidade Pública declarado no Estado (Decreto Estadual nº 4.319/2020), e o aumento de casos de COVID-19 em Foz do Iguaçu, inclusive decretação de estado de calamidade pública em Foz do Iguaçu, conforme Decreto Municipal nº 28.000, de 30 de março de 2020.

Informa o Memorando citado que:

*"A contratualização tem por finalidade a transferência temporária do setor de atendimento psiquiátrico do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, em função do enfrentamento da pandemia COVID-19, permitindo, assim, ampliar o número de leitos clínicos necessários a esse enfrentamento."*



# Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

ID: 38/99



A SMSA solicita, desta forma, a contratação da Unidade Hospitalar, para atendimento de usuários SUS, encaminhados via rede municipal de saúde e regulados pelo SAMU, conforme o objeto da contratação (fl. 4, *in fine*).

Segundo o TR, devidamente firmado pela Diretora de Gestão em Saúde, pelo Assessor Técnico da SMSA e aprovado pelo Secretário Municipal da Saúde, o momento é complexo e demanda esforço conjunto entre Poder Público e iniciativa privada, com emprego urgente de medidas para controle e afastamento do risco à saúde pública. Para isso, será necessário o aumento da oferta de leitos no HMFI que é unidade de referência regional para o atendimento da COVID-19.

Em resumo, entende a Autoridade Sanitária do Município ser necessário e conveniente a transferência da internação psiquiátrica do HMFI para o Hospital Cataratas, liberando os leitos para o atendimento das situações relacionadas ao COVID-19.

Recordo aqui o contido no Parecer do Procurador do Município, DR. Willy Costa Dolinski, ao analisar situação similar:

Considerando que a declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, dispõe que o surto do "coronavírus" (2019- nCov) constitui Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII); Considerando a edição da Lei nº 13.979/2020, em 06 e fevereiro, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, e trouxe repercussões para aquisições emergências para conter os vírus e diagnosticar os casos da doença da forma mais rápida e eficaz possível; Considerando o grau de risco que a situação se agravou em 11/03/20, quando a OMS decreta estado de Pandemia e determina a nível global, a adoção de providências para coibir o alastramento do vírus;

(...)

*"Pois bem. É ressabido que a Constituição Federal de 1988 elegeu o processo licitatório como meio através do qual administração pública realiza suas contratações:*

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)



# Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

ID: 36/98



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifei)

*Note-se que a regra, todavia, comporta exceções, a exemplo das hipóteses de dispensa e inexigibilidade previstas nos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993. Mais recentemente, como medida de franco enfrentamento ao estado de EMERGÊNCIA na saúde pública decorrente do surto do COVID-19, o Congresso Nacional aprovou a Lei nº 13.979, de 6/2/2020, adiante alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20/03/2020, trazendo as pontuais inovações quanto à dispensa licitatória:*

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o caput do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)



# Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterá: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)



# Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

ID: 38/98



d) contratações similares de outros entes públicos; ou  
(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e  
(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Já sob o enfoque local, o Governo Municipal baixou o Decreto nº 27.980, de 19/3/2020, estabelecendo, em seu art. 1º, a situação de EMERGÊNCIA no Município pelo período de 30 (trinta) dias, bem como autorizando excepcionalmente, em seu art. 2º (com redação alterada pelo Decreto nº 27.986, de 23/3/2020), a aquisição de bens e serviços, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020, e alteração, regulamentada pelos Decretos Federais nºs 10.282/2020 e 10.288/2020.

Portanto, tenho que o presente caso, a toda evidência, adéqua-se a sobredita hipótese de dispensa excepcional, (...). Consiste, pois, em medida imprescindível na garantia da expansão dos serviços já existentes, cuja demanda encontra-se em vias de vertiginoso aumento ante o avanço do COVID-19, hoje com status de pandemia viral de altíssimo potencial de contágio e circulação, segundo a Organização das Nações Unidas – ONU através da Organização Mundial da Saúde – OMS (vide: <https://news.un.org/pt/story/2020/03/1706881> visualizados em 24/03/2020 visualizado em 24/03/2020).



# Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

ID: 38/20



(...)

Ad argumentandum, acrescente-se que a gravidade da situação demandou provocação do Executivo Federal (Mensagem nº 93, de 18/03/2020) ao Congresso Nacional, gerando, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, a emissão do Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, onde é reconhecido o estado de calamidade pública decorrente de emergência de saúde pública de importância internacional em virtude do COVID-19. Idêntica providência tramita a nível estadual, pendendo de segunda discussão legislativa (vide: <https://g1.globo.com/pr/parana/noticia/2020/03/23/coronavirus-deputados-aprovam-estado-de-calamidade-publica-no-parana.ghtml> visualizado em 24/03/2020).

Por brevidade, ante a necessidade urgente desta manifestação, deixo de citar um a um, mas reporto-me aos vários fundamentos legais e fáticos contidos no TR (marcos normativos, descrição da situação apresentada, número de leitos, obrigações das partes, prazo, estimativa do preço, etc).

Acrescente-se, que o procedimento nos parece razoavelmente instruído, limitado, evidentemente, pelo tempo e necessidade urgente da medida, o que entendemos que deverá ser objeto de ulteriores esclarecimentos, **ainda que posteriormente à contratação.**

Nesse sentido, recorde-se o contido no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, em especial:

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

- I - ocorrência de situação de emergência;
- II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
- III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
- IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (GN)

Registra-se que o Art. 4-D (Lei cit.), estabelece a obrigação de a Administração efetuar o gerenciamento do risco durante a execução do contrato.



# Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

D: 20/09/2020



Ainda que a Lei nº 13.979/2020 admita que a estimativa de preços seja efetuada na forma do art. 4º-E, §1º, VI, "d", (contratações similares de outros entes públicos), opino sejam mais bem justificados o preço e o motivo da escolha do prestador.

Explico: 1) preço - não há nos autos manifestação ou justificativa de que os preços praticados pelo HMFI reflitam os custos do Hospital a ser contratado. Além disso, não consta do processo proposta de preços do pretendido prestador (planilhas demonstrativas de seus custos, etc.). 2) Escolha do prestador - Por outro lado, esta PGM não pode presumir ser o Hospital a ser contratado o único local que possa atender a necessidade pública, devendo a SMSA declinar os motivos da escolha do prestador em detrimento de outros eventualmente existentes.

Apenas para esclarecer, observa-se que o preço apresentado está lastreado em custos descritos no Ofício nº 333/2020 do HMFI, não havendo como esta PGM aferir se estes se justificam frente aos serviços ora contratados.

Portanto, entendo prudente que a SMSA diligencie no sentido de melhor justificar o preço e os motivos da escolha da Unidade Hospitalar a ser contratada, obedecidos, em qualquer caso, no mínimo as exigências da Portaria GN/MS 144/2012 e as disposições da Lei nº 13.979/2020.

De outro vértice, deverá ser juntada aos autos a comprovação da regularidade jurídica e fiscal da contratada, bem assim se atestar a respectiva capacidade técnica.

Com relação a minuta do contrato, observa-se, na Cláusula Quarta do contrato, a menção do pagamento de tabela dupla, o que nos parece equivocado, ensejando a manifestação da SMSA.

En passant, ainda como norma orientadora do gestor neste processo de contratação, pertinente acrescentar o disposto no art. 22, §1º, do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro):

Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados. (Regulamento)  
§ 1º Em decisão sobre regularidade de conduta ou validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, serão consideradas as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente. (Incluído pela Lei nº 13.655, de 2018)



# Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



Alerto, por fim, que as todas as medidas posteriores a contratação devem rigorosamente ser seguidas e comprovadas pelos gestores municipais, notadamente a divulgação pela internet (art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 13.979/2020) e informação direta ao Ministério Público e Observatório Social (art. 10 do Decreto nº 27.981, de 20/3/2020) de forma preferencialmente eletrônica.

Necessário consignar que após a edição do Decreto Municipal nº 27.998/2020 a Administração pode, mediante fundamentação, fazer a **requisição administrativa de bens e serviços** para atender as situações envolvendo o COVID-19, o que deve ser ponderado pela gestão.

Logo, forte na fundamentação retro, desde que cumpridas as recomendações aqui descritas, opino pela possibilidade jurídica de dispensa excepcional de licitação para a contratação do objeto em questão. Em tempo, ressalto que a presente manifestação cinge-se a análise estritamente jurídica, não adentrando em critérios técnicos administrativos ou de oportunidade e conveniência da gestão.

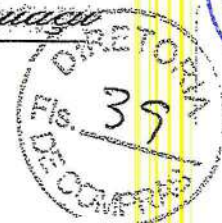
Salvo melhor juízo é o Parecer.

Foz do Iguaçu, 27 de março de 2020.

  
Edson Marcos Braz  
Procurador do Município  
OAB/PR 22.369

*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

**DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo autuado sob o nº 50 /2020****Processo de Dispensa de Licitação nº 15840/2020**

**Objeto:** Transferência da ala de Internação Psiquiátrica do Hospital Municipal de Foz do Iguaçu, para as Instalações do Hospital Cataratas, em razão da ala Psiquiátrica ter sido transformada em ala com leitos exclusivos para atendimento de agravos decorrentes da pandemia do novo coronavírus COVID-19, enquanto durar a Pandemia.

**Em favor de: HOSPITAL CATARATAS LTDA.**

**CNPJ: 01.418.453/0001-03.**

**Valor Global: R\$ 731.857,92 (setecentos e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos)**

**Valor Mensal: R\$ 182.964,48 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**

**Duração dos serviços: 04 meses,**

**Fundamentação Legal:** Artigo 4º, da Lei nº. 13.979/2020. Conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Foz do Iguaçu, 27 de março de 2020.

  
Nilton Aparecido Bobato

**Secretário Municipal de Saúde**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico o processo de **Dispensa de Licitação nº 048/2020**, autuado com o número de processo nº **15894/2020**, fundamentado no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, conforme disposto no Artigo 4º da Lei nº. 13.979/2020, referente Dispensa de licitação para Aquisição de Máscara branca simples para uso dos profissionais da saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

**Em favor de:** ANA CRISTINA GALLI DE CAMPOS ME

**CNPJ:** 17.157.155/0001-39

**Valor Total:** R\$ 4.875,00 (quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais).

**Valor do Pacote:** R\$ 65,00 (75 pçte)

Foz do Iguaçu, 31 de março de 2020.

Francisco Lacerda Brasileiro  
Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico o processo de **Dispensa de Licitação nº 049/2020**, autuado com o número de processo nº **15906/2020**, fundamentado no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, conforme disposto no Artigo 4º da Lei nº. 13.979/2020, referente Dispensa de licitação para Aquisição de Filtro Bacteriológico para uso nos aparelhos de ventilação mecânica das ambulâncias do SAMU, destinados ao atendimento dos casos de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

**Em favor de:** CIRURGICA OURO VERDE COM. DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA

**CNPJ:** 14.308.899.155/0001-19

**Valor Total:** R\$ 8.950,00 (oito mil novecentos e cinquenta reais).

**Valor Unitário:** R\$ 17,90 (500 unid)

Foz do Iguaçu, 31 de março de 2020.

Francisco Lacerda Brasileiro  
Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico o processo de **Dispensa de Licitação nº. 50/2020** autuado com o número de processo nº **15840/2020**, fundamentado no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, conforme disposto no Artigo 4º, da Lei nº. 13.979/2020, referente à Transferência da ala de Internação Psiquiátrica do Hospital Municipal de Foz do Iguaçu, para as Instalações do Hospital Cataratas, em razão da ala Psiquiátrica ter sido transformada em ala com leitos exclusivos para atendimento de agravos decorrentes da pandemia do novo coronavírus COVID-19, enquanto durar a Pandemia.

**Em favor de:** HOSPITAL CATARATAS LTDA.

**CNPJ:** 01.418.453/0001-03.

**Valor Global:** R\$ 731.857,92 (setecentos e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos)

**Valor Mensal:** R\$ 182.964,48 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)

Foz do Iguaçu, 31 de março de 2020.

Francisco Lacerda Brasileiro  
Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico o processo de **Dispensa de Licitação nº 51/2020**, autuado com o número de processo nº **15509/2020**, fundamentado no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, conforme disposto no Artigo 4º da Lei nº. 13.979/2020, referente a situação de emergência nacional de saúde pública,

## EXTRATOS DE CONTRATOS

**CONTRATO Nº 041/2020, de 16 de março de 2020.****CONTRATANTE:** Município de Foz do Iguaçu/PR.**CONTRATADA:** BC CONSTRUTORA LTDA - EPP**CNPJ Nº:** nº 11.478.001/0001-62.

**OBJETO:** Prestação de serviços de Reforma do Campo de Futebol do Iguaçu – Bairro Morumbi II (**Lote 06**), com fornecimento de materiais, mão de obra especializada e de todos os equipamentos de serviços necessários, conforme Anexo I - Projeto Básico e nas especificações e/ou memoriais e na documentação levada a efeito pela licitação através do Edital de Concorrência Pública nº 037/2019.

**VALOR:** R\$ 557.548,01 (quinhentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e um centavo).

**PRAZO:** Prazo de execução de até 120 (cento e vinte) dias. Prazo de vigência de até 210 (duzentos e dez) dias.

**CONTRATO Nº 048/2020, de 31 de março de 2020.****CONTRATANTE:** Município de Foz do Iguaçu/PR.**CONTRATADA:** HOSPITAL CATARATAS LTDA.**CNPJ Nº:** 01.418.453/0001-03**CONTRATADA:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU.**CNPJ Nº:** 18.236.227/0001-04

**OBJETO:** Prestação, pela CONTRATADA, de serviços de atenção hospitalar (nível terciário), de média complexidade clínica em tratamento dos transtornos mentais e comportamentais, conforme discriminados na Tabela SIGTAP – Grupo 03, Subgrupo 03, Forma de Organização 17, para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos e diretrizes da Portaria GM/MS nº 148, de 31 de janeiro de 2012, encaminhados de forma regulada pela rede de saúde municipal, através do SAMU-192, além das Unidades de Pronto Atendimento Municipais (UPA João Samek e UPA Walter C. Barbosa) e pelo Pronto Socorro do Hospital Municipal de Foz do Iguaçu, unidades de prestação de serviços de saúde sob gestão da INTERVENIENTE.

**VALOR:** R\$ 731.857,92,00 (setecentos e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).

**PRAZO:** 04 (quatro) meses.

**CONTRATO Nº 070/2020, de 05 de maio de 2020.****CONTRATANTE:** Município de Foz do Iguaçu/PR.**CONTRATADA:** MAZZAROLO & MIKAMI LTDA.**CNPJ Nº:** 05.167.425/0001-03

**OBJETO:** Prestação de serviços de assistência à saúde, realização de plantões médicos e consultas médicas e especializadas, de forma complementar à Rede Municipal de Saúde, neste município, de acordo com as especificações constantes na documentação e exigências do Edital da Chamada Pública nº 005/2017, sendo a presente contratação celebrada nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93, conforme processo de Inexigibilidade de Licitação nº 055/2020, conforme especificações abaixo discriminadas:

| MAZZAROLO & MIKAMI LTDA               |       |                            |                                                                     | CARGA HORÁRIA |        |         | VALOR (R\$) |           |            |
|---------------------------------------|-------|----------------------------|---------------------------------------------------------------------|---------------|--------|---------|-------------|-----------|------------|
| Profissional                          | CRM   | Tipo de Plantão            | Local de Atendimento                                                | Diária        | Mensal | Anual   | Hora        | Mensal    | Anual      |
| CAMILA TIEME MAZZAROLO MIKAMI BIACHET | 35186 | Plantão Médico Generalista | Rede de Urgência e Emergência (Unidade de Pronto Atendimento – UPA) | 6/12 horas    | 50 h   | 600 h   | 100,00      | 5.000,00  | 60.000,00  |
| CAMILA TIEME MAZZAROLO MIKAMI BIACHET | 35186 | Ginecologia e Obstetrícia  | Rede de Atenção Básica (Unidades Básicas de Saúde – UBS)            | Livre         | 160 h  | 1.920 h | 100,00      | 16.000,00 | 192.000,00 |
| TOTAL                                 |       |                            |                                                                     |               |        |         |             | 21.000,00 | 252.000,00 |

**VALOR:** R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**CONTRATO Nº 071/2020, de 05 de maio de 2020.****CONTRATANTE:** Município de Foz do Iguaçu/PR.**CONTRATADA:** CLÍNICA MÉDICA RICARTI & NODARI LTDA. - ME.**CNPJ Nº:** 17.894.674/0001-80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

[www.pmfi.pr.gov.br](http://www.pmfi.pr.gov.br)

## MEMORANDO INTERNO

|                      |                                                                        |                              |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| <b>Emitente:</b>     | SMSA / DISR – DIRETORIA DE SAÚDE MENTAL E RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL | <b>Data:</b> 05/08/2022      |
| <b>Destinatário:</b> | SMSA - GABINETE / DEMANDAS LEGISLATIVAS E JURÍDICAS.                   | <b>Número:</b><br>40094/2022 |
| <b>Assunto:</b>      | R: REQUERIMENTO N. 847/2022 - MI 34544/2022                            |                              |

Prezados(as),

Em resposta ao REQUERIMENTO N. 847/2022 - MI 34544/2022, por parte de nossa Diretoria informamos que:

### **1.3-Quais dados foram coletados por parte do prestador de serviços com a finalidade de subsidiar políticas públicas no município? Sendo demográficos, sociais ou meramente financeiros;**

R: A RAPS – Rede de Atenção Psicossocial de Foz do Iguaçu segue o que preconiza o Ministério da Saúde e oferece todas as políticas públicas necessárias ao atendimento do usuário da Saúde Mental. Em nossa Diretoria desenvolvemos o Plano Terapêutico Singular (PTS) com cada usuário. Quando há necessidade de internação, no período pré-alta, são avaliadas as necessidades desse usuário por equipe multidisciplinar através de seu PTS e ele é encaminhado para a RAPS para prosseguir seu tratamento. O período de internação, em média, é um curto período de acolhimento, necessário para a reorganização do sujeito que segue posteriormente com seu tratamento nos serviços da Rede.

### **5-Quando fora aventada a possibilidade em contratar o Hospital e Maternidade Cataratas para prestar os serviços de psiquiatria para o município não havia outra opção mais viável financeiramente? Explicar.**

R: Tendo em vista a necessidade de internação psiquiátrica no Município de Foz do Iguaçu e, devido a situação da pandemia do COVID que inviabilizou a permanência desse serviço no Hospital Municipal Padre Germano Lauk, foi averiguado no Município que outro equipamento poderia acolher essa demanda específica que exige estrutura apropriada. O Hospital Cataratas foi o local que ofereceu espaço físico e disponibilidade compatível com a necessidade.

Att.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

SIMONE RUGANI TOPKE - Diretora da Saúde Mental e Residência Multiprofissional ( Portaria nº71690/2021)

**Antonio Batista Santana Junior** - Chefe da Div. dos Equipamentos de Saúde Mental



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU  
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



Ofício n.º 1426/2022

Foz do Iguaçu, 17 de AGOSTO de 2022.

De: FMSFI - DG - DIRETORIA GERAL

Para: SMSA - GABINETE / DEMANDAS LEGISLATIVAS E JURÍDICAS.

**Assunto:** RESPOSTA AO OFÍCIO 2001/2022 - REQUERIMENTO N. 847/2022 - MI 34544/2022 - ATENDIMENTO MÉDICO PSIQUIATRIA NO HOSPITAL CATARATAS

Prezados,

Comprimntando-os cordialmente, vimos através deste, encaminhar resposta do setor de contrato médico sobre o atendimento de pacientes psiquiátricos no Hospital Cataratas.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:  
ALESSANDRO XIMENES PINTO



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE Hospital Municipal Padre Germano Lauck



## TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2021 DA INEXIGIBILIDADE 001/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU E ARON CHARLES OLDONI & CIA LTA - ME NA FORMA ABAIXO.

Ao décimo nono dia do mês de janeiro de 2022, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**, CNPJ 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal de Foz do Iguaçu, Rua Adoniran Barbosa, 370, CEP 85.864-380, Jardim Central, nesta cidade, representada pelo Diretor Presidente o Senhor AMON MENDES FRANCO DE SOUSA, conforme Portaria nº005/2021 de 17 de Setembro de 2021 da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, abaixo assinado e identificado, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **ARON CHARLES OLDONI & CIA LTA - ME**, CNPJ Nº 17.410.873/0001-75, com sede na Avenida Paraná, nº 3595, Bairro CR1, CEP: 85.863-720 na Cidade de Foz do Iguaçu - PR, representa pelo Sr. Aron Charles Oldoni, residente e domiciliado na Rua Ertilé Guzzo, nº 83, Bairro Centro, CEP: 85.580-000 na Cidade de Foz do Iguaçu - PR, portador da cédula de identidade de estrangeiro RG nº 7101212707 SSP/RS, neste ato denominada CONTRATADA. Firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 170/2021 de 19 de janeiro de 2022, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Por convenção das partes anteriormente qualificadas, fica o referido contrato renovado por **12 (doze) meses**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A Vigência deste Termo Aditivo terá início com a Assinatura do Presente.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas e vigentes, no todo as demais Cláusulas do Contrato nº 170/2021, que não contrariem as constantes do presente instrumento.

Estando Justos e acertados, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO  
IGUAÇU**  
**Amon Mendes Franco de Sousa**  
**Diretor Presidente**

**ARON CHARLES OLDONI & CIA LTA - ME**  
**CNPJ: 17.410.873/0001-75**  
**Contratada**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Leticia Caroline Lacoski  
CPF 039.819.279-07

\_\_\_\_\_  
Bruno Caetano Neves  
CPF 064.249.859-80

Rua Adoniram Barbosa, nº 370 - Jardim das Bandeiras

Foz do Iguaçu/PR - Telefone: (045) 3521-1951 / 3521-1950

**Rua Adoniran Barbosa, 370 – Jardim Central – Foz de Iguaçu – PR - CEP: 85.614-932**

- ## 1. DO OBJETO

|                                                                                                                                   |                                          |                                                                                                  |                                                                                        |               |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------------|
| 8.2                                                                                                                               | Atendimento dos Procedimentos Cirúrgicos | Pagamento por procedimento                                                                       | 1,5 vezes a tabela SUS para procedimento Psiquiátrico.                                 | R\$ 10.000,00 | R\$ 120.000,00        |
|                                                                                                                                   |                                          |                                                                                                  | 1,75 vezes a tabela do SUS por procedimento (Quando acompanhado por médico residente). |               |                       |
| 8.3                                                                                                                               | Coordenação Médica                       | Desenvolver atividades de acordo com o regime interno da Fundação - Cap. IV - Das Coordenadorias | R\$ 3.400,00                                                                           | R\$ 3.400,00  | R\$ 40.800,00         |
| 8.4                                                                                                                               | Consultas das Especialidades             | Consultas realizadas no ambulatório do hospital                                                  | R\$ 40,00                                                                              | R\$ 8.000,00  | R\$ 96.000,00         |
| <b>TOTAL ANUAL ESTIMADO</b>                                                                                                       |                                          |                                                                                                  |                                                                                        |               | <b>R\$ 554.370,24</b> |
| <b>Documentação Técnica Lote 08 PSIQUIATRIA</b>                                                                                   |                                          |                                                                                                  |                                                                                        |               |                       |
| Especialista em Psiquiatria registrado no Conselho Regional de Medicina – PR<br>Declaração de Especialidade fornecida pelo CRM-PR |                                          |                                                                                                  |                                                                                        |               |                       |

- 3.5. Os recursos Orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços referidos neste processo são oriundos do Contrato de Gestão 278/2017.
- 3.6. Os valores mencionados no Anexo I são VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS de gasto. Após o preenchimento completo das AIHs pelos médicos responsáveis, será enviado pela empresa ao setor de Faturamento do Hospital Municipal, para realizar o faturamento completo para posterior pagamento. O preenchimento é de OBRIGAÇÃO DE TODOS OS PROFISSIONAIS MÉDICOS CREDENCIADOS NO HOSPITAL, devendo a empresa credenciada fiscalizar e cobrar o preenchimento, sob pena de não se efetivar o pagamento respectivo, sem prejuízo de eventuais sanções contratuais.
- 3.7. Os valores indicados na tabela acima serão pagos conforme faturamento e conferência final da produção dos profissionais médicos indicados pela contratada, caso seja encontrado divergências o pagamento será retido até a resolução dos erros e nova conferência do Setor de Contratos.

- 3.8. As contas glosadas por falta ou erro de procedimentos, no momento do preenchimento de formulários, para indicação de produção ou fichas de pacientes internados e pacientes eletivos, pelos prepostos indicados pela CONTRATADA para a prestação
- CHAMADA PÚBLICA 001/2021 DI 001/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO 110/2021

de serviços médicos, serão descontadas do valor pago pelo objeto do contrato, no próximo pagamento.

- 3.9. Caso seja verificado pela Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, procedimento não realizado, indevido ou impróprio, será levantado o valor pecuniário pago a maior ou indevidamente, emitindo documento hábil que possibilitará o ressarcimento da quantia apurada, à qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 3.10. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês subsequente à apresentação respectivas comprovações de serviços realizados no período, através de relatórios de produção e notas fiscais de atendimentos realizados.
- 3.11. O pagamento será realizado através de banco oficial, emitido após avaliação dos procedimentos realizados, via transmissão *online*, ou depósito, com **crédito direto em conta corrente de titularidade da empresa credenciada**.
- 3.12. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu-PR.
- 3.13. A credenciada, por se tratar de pessoa jurídica, terá o seu pagamento condicionado à apresentação das certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como FGTS e Trabalhista, conforme disposto no art. 71, §2º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 3.14. A credenciada deverá informar dados bancários para realização dos pagamentos.

#### **4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

- 4.1. Firmado contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, este poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, II da Lei n. 8.666/93.
- 4.2. A renovação do contrato ficará condicionada a consultas e atualizações de documentações para firmar se a Pessoa Jurídica continua habilitada e regular, atendendo as exigências do Edital de Chamada Pública para credenciamento nº 001/2021.
- 4.3. A renovação do contrato deverá ser manifestada formalmente pelas partes contratantes, no prazo de 30 (trinta) dias do vencimento do contrato anterior, sendo defesa a renovação tácita.
- 4.4. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento da
- CHAMADA PÚBLICA 001/2021 DI 001/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO 110/2021**

Rua Adonirán Barbosa, 370 - Jardim Central - Foz do Iguaçu - PR - CEP: 85.864-492

empresa que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.

- 4.5. O não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais aqui convencionadas, constitui a parte inadimplente em mora e será motivo para a tomada de todas as medidas cabíveis extrajudiciais e judiciais.
- 4.6. A CONTRATADA não poderá ceder, terceirizar ou transferir, parcial ou totalmente os direitos e as obrigações decorrentes deste contrato, salvo com prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão imediata do presente contrato.

## 5. DAS ESCALAS DE PLANTÕES

- 5.1. Os profissionais que prestarem plantões no Hospital Municipal Padre Germano Lauck não poderão realizá-los simultaneamente em mais de um posto de serviço, sob pena de ter glosado o pagamento referente ao de maior valor econômico.
- 5.2. A Direção Técnica do Hospital Municipal Padre Germano Lauck realizará até o dia 25 de cada mês, a produção das escalas de plantões para o mês seguinte, utilizando-se para tal a relação dos profissionais indicados e habilitados, bem como das informações encaminhadas pelas pessoas jurídicas credenciadas.
- 5.3. Para elaboração da escala de plantão, a CONTRATADA deverá fornecer a disponibilidade dos profissionais que prestarão os serviços sejam eles de sobreaviso ou presenciais, até o dia 15 (quinze) de cada mês, para o Mês seguinte, para a Diretoria do Hospital, para análise de necessidade e devida publicação.
- 5.4. Definida a escala, esta será reduzida a termo e assinada pelos credenciados e pelo órgão técnico e administrativo, para posterior publicação em Órgão Oficial (site da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu).
- 5.5. A escala de plantões deverá ser cumprida rigorosamente pelas empresas credenciadas, devendo qualquer mudança ou impossibilidade de realização, ser comunicada à Direção da Unidade, com antecedência mínima de 07 (sete) dias consecutivos.
- 5.6. A proposição de mudança de horários de escala, devidamente justificada, somente será aceita caso a empresa credenciada indique o respectivo substituto com o qual efetuará a troca e a devida aceitação deste, nos termos do Edital de Credenciamento.
- 5.7. A Direção Técnica analisará a justificativa e as qualificações dos envolvidos e decidirá se acata ou não a mudança de horário na escala, sendo que em hipótese alguma, interferirá no processo em favor de nenhum credenciado.

CHAMADA PÚBLICA 001/2021 DI 001/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO 110/2021

Rua Adoniran Barbosa, 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-492

- 5.8. Justificada a impossibilidade de realização da escala e sendo esta aceita, a Diretoria Técnica utilizar-se-á do poder discricionário que lhe é conferido para redistribuir os horários vacantes, convocando os demais credenciados na categoria até obter o preenchimento.
- 5.9. Havendo necessidade, a Coordenação da especialidade poderá propor mudança de escala, devendo para tal comunicar-se com 03 (três) dias de antecedência à Direção Técnica.
- 5.10. A CREDENCIADA não poderá ceder, terceirizar ou transferir, parcial ou totalmente os direitos e as obrigações decorrentes deste contrato, salvo com prévia e expressa autorização da FUNDAÇÃO, sob pena de rescisão imediata do presente contrato.
- 5.11. A credenciada poderá, a qualquer tempo, indicar profissionais para a prestação do serviço e inclusão na escala, obedecendo os requisitos do edital, sem necessidade de elaboração de termo aditivo ao contrato.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. A parte CONTRATANTE reconhece, em sendo justo e acordado, sob pena de inadimplência, e imediata rescisão deste instrumento contratual, bem como de ter que pagar a multa penal, a ser obrigada a:
- 6.2. Pagar o preço acordado, observando-se o que dispõe o comando inserto no presente contrato.
- 6.3. Disponibilizar à CONTRATADA local apropriado para o exercício da atividade fim, conforme determina o Conselho Federal de Medicina, bem como os equipamentos suficientes para a atividade profissional;
- 6.4. Prover à CONTRATADA de auxiliares em nível superior e técnico para acompanhar sua equipe na prestação de serviços;
- 6.4.1. Dar, para o livre desempenho das tarefas, à CONTRATADA as condições necessárias, sem as quais não se responsabilizará pela fiel execução dos serviços;
- 6.5. Conferir a produção gerada pela CONTRATADA no mês anterior e verificar a possibilidade de autorizar a emissão da Nota Fiscal respectiva.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. AS OBRIGAÇÕES SERÃO IMPLEMENTADAS CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, O EDITAL E ESTE CONTRATO.**

CHAMADA PÚBLICA 001/2021 DI 001/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO 110/2021

Rua Adoniran Barbosa, 970 - Jardim Central - Foz do Iguaçu - PR - CEP: 85.864-492

- 7.2. Designar profissionais médicos para realizar os plantões (em conformidade com o Anexo I), garantindo um atendimento integral aos usuários da instituição;
- 7.3. Preencher com exatidão e clareza todos os formulários e documentos obrigatórios na execução de suas atividades/serviços, bem como toda documentação referente à APACS ou AIHS ou qualquer outro documento oficial necessário para o regular faturamento junto aos órgãos competentes.
- 7.4. Apresentar a nota fiscal/fatura (pessoa jurídica), relativo aos serviços realizados com a devida comprovação, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devidamente certificada.
- 7.5. Cumprir rigorosamente a escala mensal definida.
- 7.6. Observar todas as normatizações estabelecidas do Sistema Único de Saúde – SUS e demais normas reguladoras dos serviços de saúde pública.
- 7.7. Fornecer à Direção Técnica da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, número de contato de telefone e e-mail, sob pena de cancelamento do credenciamento.
- 7.8. Zelar para que, considerando os casos de plantão de sobreaviso, realizado o chamado para atendimento, o profissional médico indicado pela empresa **chegue no tempo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos até o HMPGL**, sob pena de rescisão contratual, em face do risco de comprometimento à assistência médica aos pacientes..
- 7.9. Responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos médicos que designar para prestar serviços nas dependências da unidade de saúde, cabendo a ela fazer com que seus prepostos observem rigorosamente as normas internas.
- 7.10. Substituir de imediato o profissional que não atender as necessidades da prestação de serviços aqui contratados, afastando-o de forma imediata, observando a comprovação das qualificações mínimas exigidas no Edital.
- 7.11. Enviar mensalmente à Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, comprovante de recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais, que envolverem os médicos por elas designados para prestar serviços, sob pena de retenção do pagamento até que tal providência seja efetivada.
- 7.12. Zelar pela pontualidade em todos os compromissos assumidos para a prestação de serviços médicos aqui combinadas, tais como realizações de atendimentos de urgência e emergência, consultas, treinamentos, reuniões, prescrições etc.

CHAMADA PÚBLICA 001/2021 DI 001/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO 110/2021

Rua Adonir Barboza, 370 - Jardim Central - Foz do Iguaçu - PR - CEP: 85.864-492



- 8.1. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento da empresa que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.
- 8.2. O não cumprimento de qualquer cláusula contratual aqui convencionadas, constitui a parte inadimplente em mora e será motivo para a tomada de todas as medidas cabíveis extrajudiciais e judiciais.
- 8.3. A CONTRATADA não poderá ceder, terceirizar ou transferir, parcial ou totalmente os direitos e as obrigações decorrentes deste contrato, salvo com prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão imediata do presente contrato.
- 8.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o CREDENCIAMENTO e o descumprimento das regras do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/1993, enseja a sua rescisão, com as consequências legais e contratuais previstas e sujeitará a empresa CREDENCIADA, no que couber, às sanções previstas no capítulo IV, da Lei Federal nº. 8.666/1993, garantida prévia defesa.
- 8.5. Para tanto, deverá ser previamente notificada extrajudicialmente à parte inadimplente por meio de notificação extrajudicial, informando o motivo da infração contratual, com direito a defender-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da notificação.
- 8.6. Após análise das justificativas poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- a) Advertência por escrito;
  - b) Suspensão temporária do CREDENCIAMENTO, por prazo não superior a 02 (dois) meses;
  - c) Cancelamento do CREDENCIAMENTO, aplicando-se a multa penal, em caso de descumprimento contratual, que ocasione a rescisão do presente contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da última parcela paga.
- 8.7. Sem prejuízo das demais penalidades, no caso de descumprimento do tempo máximo limite para atendimento de chamado no caso de plantão / sobreaviso, as penalidades aplicadas serão:
- a) No primeiro descumprimento, advertência por escrito e desconto de 20% do valor referente ao sobreaviso e plantões presenciais;
  - b) No segundo descumprimento, suspensão temporária do CREDECIAMENTO, e desconto de 30% do valor referente ao sobreaviso e plantões presenciais; e

CHAMADA PÚBLICA 001/2021 DI 001/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO 110/2021

Rua Adoniran Barbosa, 970 - Jardim Central - Foz do Iguaçu - PR - CEP: 85.864-492

c) Após o segundo descumprimento, o descredenciamento da empresa;

8.8. Também sem prejuízo das demais penalidades, ocorrerá o **DESCREDENCIAMENTO** automático da Pessoa Jurídica que:

- a) Por qualquer motivo, esteja impedida de desempenhar as obrigações assumidas no presente contrato;
- b) Ficar evidenciada a incapacidade da CREDENCIADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório;
- c) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;
- d) Por solicitação formal pela CREDENCIADA, de descredenciamento à Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu Municipal de Saúde, **COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (trinta) DIAS.**
- e) Caberá a qualquer das partes notificar a outra requerendo a **RESILIÇÃO** do contrato, a qualquer tempo, **DESDE QUE COMUNIQUE SUA INTENÇÃO A OUTRA, POR ESCRITO, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS**, sem qualquer multa, ou indenização, a nenhum título observando-se eventuais débitos, valores, obrigações ou serviços pendentes de pagamentos ou obrigação de fazer.

#### **9. DA RESPONSABILIDADE CIVIL E DAS CLÁUSULAS PENAIIS**

9.1. A atuação da credenciada no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

9.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela apresentação da documentação relativa ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

9.3. A CONTRATADA se responsabilizará civil e criminalmente, por meio de seus sócios, pela cobrança de qualquer valor dos pacientes oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde) que serão atendidos pelo Hospital Municipal Padre Germano Lauck, tal prática ensejará a rescisão imediata deste contrato, a cobrança de multa e a sua denúncia as autoridades políticas e judiciárias.

9.4. A responsabilidade civil, administrativa e penal por erro médico decorrente de dolo, imperícia, imprudência ou negligência é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que deverá arcar solidariamente com os danos materiais e morais porventura decorrentes do ato médico, bem como o pagamento de honorários, caso haja condenação da contratante em eventual indenização aos advogados da vítima e da CONTRATANTE.

CHAMADA PÚBLICA 001/2021 DI 001/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO 110/2021

Rua Adoniran Barbosa, 370 - Jardim Central - Foz do Iguaçu - PR - CEP: 85.864-492

## 10. DO CRITÉRIO DAS CORREÇÕES DE VALORES

- 10.1. Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 10.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Direção Técnica.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores através da Comissão Especial de Licitações da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, mediante solicitação formal.
- 12.2. Por justo e pactuado, tanto CONTRATANTE como CONTRATADA declaram livremente que o presente instrumento contratual é celebrado entre pessoas jurídicas e não se enquadram em nenhuma das características de empregador ou empregado descritas nos artigos 2º ou 3º do Decreto-Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943, alteradas pela Lei nº 13.467/2017.
- 12.3. As partes declaram que não se enquadram nas figuras de fornecedor ou consumidor e que presente contrato não é uma relação de consumo, por isso não se subordinam a Lei Federal nº. 8.078 de 11 de setembro de 1990, o Código de Defesa do Consumidor.
- 12.4. A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberdade por qualquer das partes, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie, sem prejuízo do direito da parte prejudicada exigir, a qualquer tempo, o cumprimento dessa cláusula ou disposição.
- 12.5. As partes deixam claro que a CONTRATANTE está contratando os serviços médicos a serem prestados pela CONTRATADA, sendo que a designação e escolha daqueles que irão prestar tais serviços deverá ser feita exclusivamente pela CONTRATADA.

## 13. DO FORO

- 13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, independentemente de qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que,

em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação e outras medidas em direito permitidas.

- 13.2. Eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 13.3. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor para a mesma finalidade na presença de 02 (duas) testemunhas, assinados para que se produzam efeitos legais e jurídicos.

Foz do Iguaçu-PR, 23 de março de 2021 a 23 de março de 2022.

**CONTRATANTE**

Sergio Moacir Fabriz

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE FOZ DO IGUAÇU

Nailton Namarques da Silva  
DIRETOR FINANCEIRO

*Layna Nunes Nascimento Mendes Franco de Sousa*

**CLINICA MÉDICA FRANCO DE  
SOUSA LTDA**

**CNPJ 25.047.821/0001-04**

Layna Nunes Nascimento Mendes Franco  
de Sousa  
CPF 124.659.137-51

*Fabio Marques*  
FABIO MARQUES  
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

*Bruno Caetano Neves*

Nome: Bruno Caetano Neves  
CPF: 064.249.859-80

*Nelci Inês Mai*  
Nome: Nelci Inês Mai  
CPF: 768.887.709-15

*Saete Tonello*  
Nome: Saete Tonello  
CPF: 683.151.559-20

*Vanessa Bernardes*  
Nome: Vanessa Bernardes  
CPF: 061.804.909-61

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº. 170/2021**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU E A EMPRESA ARON CHARLES OLDONI & CIA LTDA, TENDO POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLOGIA, NUTRIÇÃO E FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK.

**CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**

**CONTRATANTE**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**, CNPJ nº 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal Padre Germano Lauck na Rua Adoniran Barbosa, nº370, CEP 85.864-492, Jardim Central, representada pelo Diretor Presidente, Senhor **SÉRGIO MOACIR FABRIZ**, portador da Cédula de Identidade com RG nº 5.877.288-7 – SESP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 914.377.509-82 e pelo seu Diretor Financeiro, Sr. **NAILTON NAMARQUES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade com RG nº 6.833.087-4 SSP- PR e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº. 994.007.749-15, residente e domiciliada na cidade de Foz do Iguaçu - PR abaixo assinado e identificado.

**CONTRATADA**

**ARON CHARLES OLDONI & CIA LTDA**, CNPJ nº 17.410.873/0001-75, com sede na Avenida Paraná, nº. 3595, Bairro CR1, CEP 85.863-720, na Cidade de Foz do Iguaçu - PR, representada por seus sócios abaixo assinados e identificados, conforme contrato social, anexo e integrante do presente contrato.

**DECLARAÇÕES INICIAIS**

1. O presente contrato é feito sob a égide da Lei Municipal nº. 4.084, de 05 de maio de 2013 instituiu a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, entidade pública, de direito privado, sem fins lucrativos de interesse coletivo e de utilidade pública, seu Estatuto foi aprovado pelo Decreto Municipal nº. 22.156, de 09 de maio de 2013.
2. A necessidade de contratação de todo o universo de interessados, para executar determinado objeto, por preço certo e prefixado pela Administração, caracteriza situação de inexigibilidade de licitação.

CHAMADA PÚBLICA 001/2021 DI 001/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO 170/2021

Rua Adoniran Barbosa, 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-492

3. Sendo assim, a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu lança edital de credenciamento nos termos a seguir e firma posição quanto aos princípios norteadores dos contratos a serem firmados entre as partes. Sendo eles: princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, isonomia, objetividade do julgamento, autonomia de vontade, boa-fé, vinculação ao instrumento convocatório, supremacia do interesse público sobre o privado e indisponibilidade do interesse público.

## 1. DO OBJETO

- 1.1. Credenciamento de empresas prestadoras de serviços, no Hospital Municipal Padre Germano Lauck de Foz do Iguaçu/PR, ficando o presente contrato vinculado à Chamada Pública para Credenciamento nº 001/2021, Inexigibilidade nº 001/2021, publicada no edital.

## 2. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 2.1. A presente relação-jurídica contratual em regime de credenciamento é disciplinada pela Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei nº. 8080/1990 e outras que regulam a modalidade em apreço, se vinculando e fundamentando no procedimento licitatório modalidade **Credenciamento/Chamamento Público nº 001/2021**.

- 2.2. Aplica-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

## 3. DO PREÇO E DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- 3.1. Pela Prestação de Serviços a FUNDAÇÃO pagará à CREDENCIADA o valor conforme tabela detalhada no Anexo I.
- 3.2. O valor máximo mensal e anual descrito nos lotes é estimado a ser compartilhado entre todos os credenciados, conforme a prestação do serviço.
- 3.3. O valor do contrato será equivalente ao valor unitário da hora, conforme produção, de acordo com informações constantes no Anexo I.
- 3.4. **Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 554.370,24 (quinhentos e cinquenta e quatro mil trezentos e setenta reais e vinte quatro centavos) anuais, conforme estimativa de produção apresentada pela empresa.**

| LOTE 8 – PSIQUIATRIA                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                      |                        |       |                  |                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------|-------|------------------|-----------------|
| Prestar Serviços Médicos na especialidade de Psiquiatria no Hospital Municipal Padre Germano Lauck, em regime de sobreaviso em plantões de 24h, para atendimento da demanda de urgência e emergência, avaliações, reavaliações entre outros, aos pacientes internados e aos pacientes atendidos no Pronto Socorro. |                      |                        |       |                  |                 |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR | VALOR | VALOR MENSAL R\$ | VALOR ANUAL R\$ |

CHAMADA PÚBLICA 001/2021 DI 001/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO 170/2021

Rua Adoniran Barbosa, 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-492

|                                                                                                                                   |                                          |                                                                                                  |                                                                                        |               |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------------|
| 8.1                                                                                                                               | Sobreaviso - 24 horas                    | Pagamento por hora                                                                               | R\$ 33,33                                                                              | R\$ 24.797,52 | R\$ 297.570,24        |
| 8.2                                                                                                                               | Atendimento dos Procedimentos Cirúrgicos | Pagamento por procedimento                                                                       | 1,5 vezes a tabela SUS para procedimento Psiquiátrico.                                 | R\$ 10.000,00 | R\$ 120.000,00        |
|                                                                                                                                   |                                          |                                                                                                  | 1,75 vezes a tabela do SUS por procedimento (Quando acompanhado por médico residente). |               |                       |
| 8.3                                                                                                                               | Coordenação Médica                       | Desenvolver atividades de acordo com o regime interno da Fundação - Cap. IV - Das Coordenadorias | R\$ 3.400,00                                                                           | R\$ 3.400,00  | R\$ 40.800,00         |
| 8.4                                                                                                                               | Consultas das Especialidades             | Consultas realizadas no ambulatório do hospital                                                  | R\$ 40,00                                                                              | R\$ 8.000,00  | R\$ 96.000,00         |
| <b>TOTAL ANUAL ESTIMADO</b>                                                                                                       |                                          |                                                                                                  |                                                                                        |               | <b>R\$ 554.370,24</b> |
| <b>Documentação Técnica Lote 08 PSQUIATRIA</b>                                                                                    |                                          |                                                                                                  |                                                                                        |               |                       |
| Especialista em Psiquiatria registrado no Conselho Regional de Medicina – PR<br>Declaração de Especialidade fornecida pelo CRM-PR |                                          |                                                                                                  |                                                                                        |               |                       |

3.5. Os recursos Orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços referidos neste processo são oriundos do Contrato de Gestão 278/2017.

3.6. Os valores mencionados no Anexo I são VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS de gasto. Após o preenchimento completo das AIHs pelos médicos responsáveis, será enviado pela empresa ao setor de Faturamento do Hospital Municipal, para realizar o faturamento completo para posterior pagamento. O preenchimento é de OBRIGAÇÃO DE TODOS OS PROFISSIONAIS MÉDICOS CREDENCIADOS NO HOSPITAL, devendo a empresa credenciada fiscalizar e cobrar o preenchimento, sob pena de não se efetivar o pagamento respectivo, sem prejuízo de eventuais sanções contratuais.

3.7. Os valores indicados na tabela acima serão pagos conforme faturamento e conferência final da produção dos profissionais médicos indicados pela contratada, caso seja encontrado divergências o pagamento será retido até a resolução dos erros e nova conferência do Setor de Contratos.

3.8. As contas glosadas por falta ou erro de procedimentos, no momento do preenchimento

CHAMADA PÚBLICA 001/2021 DI 001/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO 170/2021

Rua Adoniran Barbosa, 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-492

de formulários, para indicação de produção ou fichas de pacientes internados e pacientes eletivos, pelos prepostos indicados pela CONTRATADA para a prestação de serviços médicos, serão descontadas do valor pago pelo objeto do contrato, no próximo pagamento.

- 3.9. Caso seja verificado pela Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, procedimento não realizado, indevido ou impróprio, será levantado o valor pecuniário pago a maior ou indevidamente, emitindo documento hábil que possibilitará o ressarcimento da quantia apurada, à qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 3.10. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês subsequente à apresentação respectivas comprovações de serviços realizados no período, através de relatórios de produção e notas fiscais de atendimentos realizados.
- 3.11. O pagamento será realizado através de banco oficial, emitido após avaliação dos procedimentos realizados, via transmissão *online*, ou depósito, com **crédito direto em conta corrente de titularidade da empresa credenciada**.
- 3.12. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu-PR.
- 3.13. A credenciada, por se tratar de pessoa jurídica, terá o seu pagamento condicionado à apresentação das certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como FGTS e Trabalhista, conforme disposto no art. 71, §2º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 3.14. A credenciada deverá informar dados bancários para realização dos pagamentos.

#### **4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

- 4.1. Firmado contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, este poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, II da Lei n. 8.666/93.
- 4.2. A renovação do contrato ficará condicionada a consultas e atualizações de documentações para firmar se a Pessoa Jurídica continua habilitada e regular, atendendo as exigências do Edital de Chamada Pública para credenciamento nº 001/2021.
- 4.3. A renovação do contrato deverá ser manifestada formalmente pelas partes contratantes, no prazo de 30 (trinta) dias do vencimento do contrato anterior, sendo defesa a renovação tácita.

CHAMADA PÚBLICA 001/2021 DI 001/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO 170/2021

Rua Adoniran Barbosa, 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-492

- 4.4. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento da empresa que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.
- 4.5. O não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais aqui convencionadas, constitui a parte inadimplente em mora e será motivo para a tomada de todas as medidas cabíveis extrajudiciais e judiciais.
- 4.6. A CONTRATADA não poderá ceder, terceirizar ou transferir, parcial ou totalmente os direitos e as obrigações decorrentes deste contrato, salvo com prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão imediata do presente contrato.

## 5. DAS ESCALAS DE PLANTÕES

- 5.1. Os profissionais que prestarem plantões no Hospital Municipal Padre Germano Lauck não poderão realizá-los simultaneamente em mais de um posto de serviço, sob pena de ter glosado o pagamento referente ao de maior valor econômico.
- 5.2. A Direção Técnica do Hospital Municipal Padre Germano Lauck realizará até o dia 25 de cada mês, a produção das escalas de plantões para o mês seguinte, utilizando-se para tal a relação dos profissionais indicados e habilitados, bem como das informações encaminhadas pelas pessoas jurídicas credenciadas.
- 5.3. Para elaboração da escala de plantão, a CONTRATADA deverá fornecer a disponibilidade dos profissionais que prestarão os serviços sejam eles de sobreaviso ou presenciais, até o dia 15 (quinze) de cada mês, para o Mês seguinte, para a Diretoria do Hospital, para análise de necessidade e devida publicação.
- 5.4. Definida a escala, esta será reduzida a termo e assinada pelos credenciados e pelo órgão técnico e administrativo, para posterior publicação em Órgão Oficial (site da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu).
- 5.5. A escala de plantões deverá ser cumprida rigorosamente pelas empresas credenciadas, devendo qualquer mudança ou impossibilidade de realização, ser comunicada à Direção da Unidade, com antecedência mínima de 07 (sete) dias consecutivos.
- 5.6. A proposição de mudança de horários de escala, devidamente justificada, somente será aceita caso a empresa credenciada indique o respectivo substituto com o qual efetuará a troca e a devida aceitação deste, nos termos do Edital de Credenciamento.
- 5.7. A Direção Técnica analisará a justificativa e as qualificações dos envolvidos e decidirá se acata ou não a mudança de horário na escala, sendo que em hipótese alguma,

CHAMADA PÚBLICA 001/2021 DI 001/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO 170/2021

Rua Adoniran Barbosa, 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-492



- 7.2. Designar profissionais médicos para realizar os plantões (em conformidade com o Anexo I), garantindo um atendimento integral aos usuários da instituição;
- 7.3. Preencher com exatidão e clareza todos os formulários e documentos obrigatórios na execução de suas atividades/serviços, bem como toda documentação referente à APACS ou AIHS ou qualquer outro documento oficial necessário para o regular faturamento junto aos órgãos competentes.
- 7.4. Apresentar a nota fiscal/fatura (pessoa jurídica), relativo aos serviços realizados com a devida comprovação, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devidamente certificada.
- 7.5. Cumprir rigorosamente a escala mensal definida.
- 7.6. Observar todas as normatizações estabelecidas do Sistema Único de Saúde – SUS e demais normas reguladoras dos serviços de saúde pública.
- 7.7. Fornecer à Direção Técnica da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, número de contato de telefone e e-mail, sob pena de cancelamento do credenciamento.
- 7.8. Zelar para que, considerando os casos de plantão de sobreaviso, realizado o chamado para atendimento, o profissional médico indicado pela empresa **chegue no tempo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos até o HMPGL**, sob pena de rescisão contratual, em face do risco de comprometimento à assistência médica aos pacientes..
- 7.9. Responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos médicos que designar para prestar serviços nas dependências da unidade de saúde, cabendo a ela fazer com que seus prepostos observem rigorosamente as normas internas.
- 7.10. Substituir de imediato o profissional que não atender as necessidades da prestação de serviços aqui contratados, afastando-o de forma imediata, observando a comprovação das qualificações mínimas exigidas no Edital.
- 7.11. Enviar mensalmente à Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, comprovante de recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais, que envolverem os médicos por elas designados para prestar serviços, sob pena de retenção do pagamento até que tal providência seja efetivada.
- 7.12. Zelar pela pontualidade em todos os compromissos assumidos para a prestação de serviços médicos aqui combinadas, tais como realizações de atendimentos de urgência e emergência, consultas, treinamentos, reuniões, prescrições etc.

CHAMADA PÚBLICA 001/2021 DI 001/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO 170/2021

Rua Adoniran Barbosa, 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP. 85.864-492

- 7.13. Assegurar comportamento ético e de excelência de seus prepostos na relação com o paciente, fornecedores e demais equipes da unidade de saúde.
- 7.14. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos e obrigações trabalhistas que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao CONTRATANTE com relação aos mesmos.
- 7.15. Responder por qualquer recolhimento tributário e trabalhista devido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrente da execução do objeto contratual.
- 7.16. Solicitar autorização da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, antes de realizar a troca, no caso de substituição de profissionais, no decorrer do contrato.
- 7.17. Substituir imediatamente, em caso de falta por qualquer motivo, o plantonista da CONTRATADA, de forma a não interferir na continuidade do serviço, devendo justificar no prazo de três (03) dias a excepcionalidade, sob pena de ser responsabilizada na forma da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.18. Afastar imediatamente o profissional que não atender as necessidades da prestação de serviços aqui contratados, e, em eventual substituição, observar a comprovação das qualificações mínimas exigidas no Edital.
- 7.19. Entregar no primeiro dia útil de cada mês no setor de Contratos o Controle de Produção de cada médico para ser anexada ao faturamento, caso não seja apresentado o pagamento será bloqueado até a devida regularização.
- 7.20. Zelar para que seus prepostos observem a proibição de divulgar, repassar, fotografar qualquer tipo de documento oficial da CONTRATANTE, e ainda de realizar filmagens internas da instituição e divulgar em mídias digitais sem a devida autorização da direção da instituição.
- 7.21. A empresa poderá habilitar quantos profissionais entender necessários, contudo deverá a mesma apresentar um documento de credenciamento para cada profissional que deseje estar cadastrado, destacando ainda que deverá indicar para quantos plantões poderá disponibilizar mensalmente, para fins de verificação da documentação.
- 7.22. Manter, durante todo o prazo do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão contratual.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DESCRENCIAMENTO

- 8.1. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento da

CHAMADA PÚBLICA 001/2021 DI 001/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO 170/2021

Rua Adoniran Barbosa, 370 - Jardim Central - Foz do Iguaçu - PR - CEP: 85.864-492

empresa que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.

- 8.2. O não cumprimento de qualquer cláusula contratual aqui convencionadas, constitui a parte inadimplente em mora e será motivo para a tomada de todas as medidas cabíveis extrajudiciais e judiciais.
- 8.3. A CONTRATADA não poderá ceder, terceirizar ou transferir, parcial ou totalmente os direitos e as obrigações decorrentes deste contrato, salvo com prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão imediata do presente contrato.
- 8.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o CREDENCIAMENTO e o descumprimento das regras do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/1993, enseja a sua rescisão, com as consequências legais e contratuais previstas e sujeitará a empresa CREDENCIADA, no que couber, às sanções previstas no capítulo IV, da Lei Federal nº. 8.666/1993, garantida prévia defesa.
- 8.5. Para tanto, deverá ser previamente notificada extrajudicialmente à parte inadimplente por meio de notificação extrajudicial, informando o motivo da infração contratual, com direito a defender-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da notificação.
- 8.6. Após análise das justificativas poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- a) Advertência por escrito;
  - b) Suspensão temporária do CREDENCIAMENTO, por prazo não superior a 02 (dois) meses;
  - c) Cancelamento do CREDENCIAMENTO, aplicando-se a multa penal, em caso de descumprimento contratual, que ocasione a rescisão do presente contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da última parcela paga.
- 8.7. Sem prejuízo das demais penalidades, no caso de descumprimento do tempo máximo limite para atendimento de chamado no caso de plantão / sobreaviso, as penalidades aplicadas serão:
- a) No primeiro descumprimento, advertência por escrito e desconto de 20% do valor referente ao sobreaviso e plantões presenciais;
  - b) No segundo descumprimento, suspensão temporária do CREDECIAMENTO, e desconto de 30% do valor referente ao sobreaviso e plantões presenciais; e
  - c) Após o segundo descumprimento, o descredenciamento da empresa,

CHAMADA PÚBLICA 001/2021 DI 001/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO 170/2021

Rua Adoniran Barbosa, 270 - Jardim Central - Foz do Iguaçu - PR - CEP: 85.864-492

8.8. Também sem prejuízo das demais penalidades, ocorrerá o **DESCREDENCIAMENTO** automático da Pessoa Jurídica que:

- a) Por qualquer motivo, esteja impedida de desempenhar as obrigações assumidas no presente contrato;
- b) Ficar evidenciada a incapacidade da CREDENCIADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório;
- c) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;
- d) Por solicitação formal pela CREDENCIADA, de descredenciamento à Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu Municipal de Saúde, **COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (trinta) DIAS**;
- e) Caberá a qualquer das partes notificar a outra requerendo a **RESILIÇÃO** do contrato, a qualquer tempo, **DESDE QUE COMUNIQUE SUA INTENÇÃO A OUTRA, POR ESCRITO, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS**, sem qualquer multa, ou indenização, a nenhum título observando-se eventuais débitos, valores, obrigações ou serviços pendentes de pagamentos ou obrigação de fazer.

#### **9. DA RESPONSABILIDADE CIVIL E DAS CLÁUSULAS PENAIIS**

- 9.1. A atuação da credenciada no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.
- 9.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela apresentação da documentação relativa ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO.
- 9.3. A CONTRATADA se responsabilizará civil e criminalmente, por meio de seus sócios, pela cobrança de qualquer valor dos pacientes oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde) que serão atendidos pelo Hospital Municipal Padre Germano Lauck, tal prática ensejará a rescisão imediata deste contrato, a cobrança de multa e a sua denúncia as autoridades políticas e judiciárias.
- 9.4. A responsabilidade civil, administrativa e penal por erro médico decorrente de dolo, imperícia, imprudência ou negligência é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que deverá arcar solidariamente com os danos materiais e morais porventura decorrentes do ato médico, bem como o pagamento de honorários, caso haja condenação da contratante em eventual indenização aos advogados da vítima e da CONTRATANTE.

#### **10. DO CRITÉRIO DAS CORREÇÕES DE VALORES**

- 10.1. Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou

CHAMADA PÚBLICA 001/2021 DI 001/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO 170/2021

Rua Adoniran Barbosa, 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-492

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**  
**Hospital Municipal Padre Germano Lauck**

previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

- 10.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Direção Técnica.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

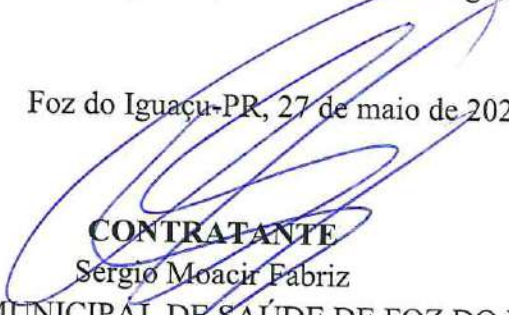
- 12.1. Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores através da Comissão Especial de Licitações da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, mediante solicitação formal.
- 12.2. Por justo e pactuado, tanto CONTRATANTE como CONTRATADA declaram livremente que o presente instrumento contratual é celebrado entre pessoas jurídicas e não se enquadram em nenhuma das características de empregador ou empregado descritas nos artigos 2º ou 3º do Decreto-Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943, alteradas pela Lei nº 13.467/2017.
- 12.3. As partes declaram que não se enquadram nas figuras de fornecedor ou consumidor e que presente contrato não é uma relação de consumo, por isso não se subordinam a Lei Federal nº. 8.078 de 11 de setembro de 1990, o Código de Defesa do Consumidor.
- 12.4. A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberdade por qualquer das partes, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie, sem prejuízo do direito da parte prejudicada exigir, a qualquer tempo, o cumprimento dessa cláusula ou disposição.
- 12.5. As partes deixam claro que a CONTRATANTE está contratando os serviços médicos a serem prestados pela CONTRATADA, sendo que a designação e escolha daqueles que irão prestar tais serviços deverá ser feita exclusivamente pela CONTRATADA.
- 13. DO FORO**
- 13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, independentemente de qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação e outras medidas em direito permitidas.
- 13.2. Eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir

CHAMADA PÚBLICA 001/2021 DI 001/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO 170/2021

quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

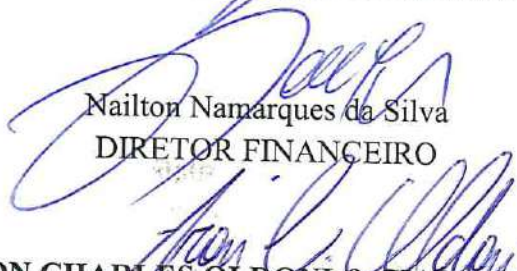
- 13.3. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor para a mesma finalidade na presença de 02 (duas) testemunhas, assinados para que se produzam efeitos legais e jurídicos.

Foz do Iguaçu-PR, 27 de maio de 2021 a 27 de maio de 2022.

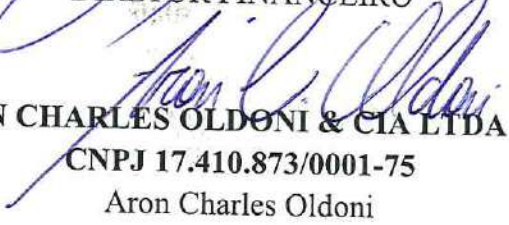
  
**CONTRATANTE**

Sérgio Moacir Fabríz

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

  
Nailton Namarques da Silva

DIRETOR FINANCEIRO

  
ARON CHARLES OLDONI & CIA LTDA ME

CNPJ 17.410.873/0001-75

Aron Charles Oldoni

CPF 017.002.630-21

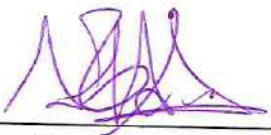
  
Fabio Marques  
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:



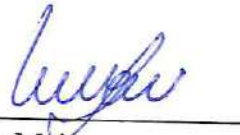
Nome: Bruno Caetano Neves

CPF: 064.249.859-80



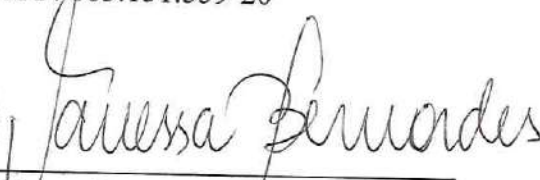
Nome: Salete Tonello

CPF: 683.151.559-20



Nome: Nelci Inês Mai

CPF: 768.887.709-15



Nome: Vanessa Bernardes

CPF: 061.804.909-61

CHAMADA PÚBLICA 001/2021 DI 001/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO 170/2021

Rua Adoniran Barbosa, 370 - Jardim Central - Foz do Iguaçu - PR - CEP: 85.864-492



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**  
**Hospital Municipal Padre Germano Lauck**



Memorando Interno n.º 9192/2022

Foz do Iguaçu, 12 de AGOSTO de 2022.

De: FMSFI - DAF - CONTAS MEDICAS E CNES

Para: FMSFI - DG - DIRETORIA GERAL.

**Assunto:** R: SOLICITAÇÃO DE RETORNO AO OFICIO Nº 2001/22 – SMSA - GABINETE / DEMANDAS LEGISLATIVAS E JURÍDICAS - ATENDIMENTO PSIQUIÁTRICO NO HOSPITAL CATARATAS

Prezados(as)

Informo que os médicos que estavam realizando serviços no Hospital Cataratas e recebiam pelo Hospital Municipal Padre Germano Lauck são:

Contrato 170/2021 - ARON CHARLES OLDONI & CIA LTDA

Médico Psiquiatra: Áron Charles Oldoni - CRM 31.415

Contrato 110/2021 - CLÍNICA MÉDICA FRANCO DE SOUSA LTDA - ME

Médico Psiquiatra: Layna Nunes Nascimento Franco de Sousa - CRM 33.313

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

**Bruno Caetano Neves**

**Contas Médicas e CNES**

**TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2021 DA INEXIGIBILIDADE 001/2021**

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU E ARON CHARLES OLDONI & CIA LTA - ME NA FORMA ABAIXO.

Ao décimo nono dia do mês de janeiro de 2022, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**, CNPJ 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal de Foz do Iguaçu, Rua Adoniran Barbosa, 370, CEP 85.864-380, Jardim Central, nesta cidade, representada pelo Diretor Presidente o Senhor AMON MENDES FRANCO DE SOUSA, conforme Portaria nº005/2021 de 17 de Setembro de 2021 da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, abaixo assinado e identificado, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **ARON CHARLES OLDONI & CIA LTA - ME**, CNPJ Nº 17.410.873/0001-75, com sede na Avenida Paraná, nº 3595, Bairro CR1, CEP: 85.863-720 na Cidade de Foz do Iguaçu - PR, representa pelo Sr. Aron Charles Oldoni, residente e domiciliado na Rua Ertilé Guzzo, nº 83, Bairro Centro, CEP: 85.580-000 na Cidade de Foz do Iguaçu - PR, portador da cédula de identidade de estrangeiro RG nº 7101212707 SSP/RS, neste ato denominada CONTRATADA. Firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 170/2021 de 19 de janeiro de 2022, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Por convenção das partes anteriormente qualificadas, fica o referido contrato renovado por **12 (doze) meses**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A Vigência deste Termo Aditivo terá início com a Assinatura do Presente.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas e vigentes, no todo as demais Cláusulas do Contrato nº 170/2021, que não contrariem as constantes do presente instrumento.

Estando Justos e acertados, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**  
**Amon Mendes Franco de Sousa**  
**Diretor Presidente**

**ARON CHARLES OLDONI & CIA LTA - ME**  
**CNPJ: 17.410.873/0001-75**  
**Contratada**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Leticia Caroline Lacoski  
CPF 039.819.279-07

\_\_\_\_\_  
Bruno Caetano Neves  
CPF 064.249.859-80

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº. 170/2021**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU E A EMPRESA ARON CHARLES OLDONI & CIA LTDA, TENDO POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLOGIA, NUTRIÇÃO E FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK.

**CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**

**CONTRATANTE**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**, CNPJ nº 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal Padre Germano Lauck na Rua Adoniran Barbosa, nº370, CEP 85.864-492, Jardim Central, representada pelo Diretor Presidente, Senhor **SÉRGIO MOACIR FABRIZ**, portador da Cédula de Identidade com RG nº 5.877.288-7 – SESP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 914.377.509-82 e pelo seu Diretor Financeiro, Sr. **NAILTON NAMARQUES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade com RG nº 6.833.087-4 SSP- PR e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº. 994.007.749-15, residente e domiciliada na cidade de Foz do Iguaçu - PR abaixo assinado e identificado.

**CONTRATADA**

**ARON CHARLES OLDONI & CIA LTDA**, CNPJ nº 17.410.873/0001-75, com sede na Avenida Paraná, nº. 3595, Bairro CR1, CEP 85.863-720, na Cidade de Foz do Iguaçu - PR, representada por seus sócios abaixo assinados e identificados, conforme contrato social, anexo e integrante do presente contrato.

**DECLARAÇÕES INICIAIS**

1. O presente contrato é feito sob a égide da Lei Municipal nº. 4.084, de 05 de maio de 2013 instituiu a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, entidade pública, de direito privado, sem fins lucrativos de interesse coletivo e de utilidade pública, seu Estatuto foi aprovado pelo Decreto Municipal nº. 22.156, de 09 de maio de 2013.
2. A necessidade de contratação de todo o universo de interessados, para executar determinado objeto, por preço certo e prefixado pela Administração, caracteriza situação de inexigibilidade de licitação.

CHAMADA PÚBLICA 001/2021 DI 001/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO 170/2021

Rua Adoniran Barbosa, 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-492

3. Sendo assim, a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu lança edital de credenciamento nos termos a seguir e firma posição quanto aos princípios norteadores dos contratos a serem firmados entre as partes. Sendo eles: princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, isonomia, objetividade do julgamento, autonomia de vontade, boa-fé, vinculação ao instrumento convocatório, supremacia do interesse público sobre o privado e indisponibilidade do interesse público.

## 1. DO OBJETO

- 1.1. Credenciamento de empresas prestadoras de serviços, no Hospital Municipal Padre Germano Lauck de Foz do Iguaçu/PR, ficando o presente contrato vinculado à Chamada Pública para Credenciamento nº 001/2021, Inexigibilidade nº 001/2021, publicada no edital.

## 2. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 2.1. A presente relação-jurídica contratual em regime de credenciamento é disciplinada pela Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei nº. 8080/1990 e outras que regulam a modalidade em apreço, se vinculando e fundamentando no procedimento licitatório modalidade **Credenciamento/Chamamento Público nº 001/2021**.

- 2.2. Aplica-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

## 3. DO PREÇO E DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- 3.1. Pela Prestação de Serviços a FUNDAÇÃO pagará à CREDENCIADA o valor conforme tabela detalhada no Anexo I.
- 3.2. O valor máximo mensal e anual descrito nos lotes é estimado a ser compartilhado entre todos os credenciados, conforme a prestação do serviço.
- 3.3. O valor do contrato será equivalente ao valor unitário da hora, conforme produção, de acordo com informações constantes no Anexo I.
- 3.4. **Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 554.370,24 (quinhentos e cinquenta e quatro mil trezentos e setenta reais e vinte quatro centavos) anuais, conforme estimativa de produção apresentada pela empresa.**

| LOTE 8 – PSIQUIATRIA                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                      |                        |       |                  |                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------|-------|------------------|-----------------|
| Prestar Serviços Médicos na especialidade de Psiquiatria no Hospital Municipal Padre Germano Lauck, em regime de sobreaviso em plantões de 24h, para atendimento da demanda de urgência e emergência, avaliações, reavaliações entre outros, aos pacientes internados e aos pacientes atendidos no Pronto Socorro. |                      |                        |       |                  |                 |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR | VALOR | VALOR MENSAL R\$ | VALOR ANUAL R\$ |

CHAMADA PÚBLICA 001/2021 DI 001/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO 170/2021

Rua Adoniran Barbosa, 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-492

|                                                                                                                                   |                                          |                                                                                                  |                                                                                        |               |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------------|
| 8.1                                                                                                                               | Sobreaviso - 24 horas                    | Pagamento por hora                                                                               | R\$ 33,33                                                                              | R\$ 24.797,52 | R\$ 297.570,24        |
| 8.2                                                                                                                               | Atendimento dos Procedimentos Cirúrgicos | Pagamento por procedimento                                                                       | 1,5 vezes a tabela SUS para procedimento Psiquiátrico.                                 | R\$ 10.000,00 | R\$ 120.000,00        |
|                                                                                                                                   |                                          |                                                                                                  | 1,75 vezes a tabela do SUS por procedimento (Quando acompanhado por médico residente). |               |                       |
| 8.3                                                                                                                               | Coordenação Médica                       | Desenvolver atividades de acordo com o regime interno da Fundação - Cap. IV - Das Coordenadorias | R\$ 3.400,00                                                                           | R\$ 3.400,00  | R\$ 40.800,00         |
| 8.4                                                                                                                               | Consultas das Especialidades             | Consultas realizadas no ambulatório do hospital                                                  | R\$ 40,00                                                                              | R\$ 8.000,00  | R\$ 96.000,00         |
| <b>TOTAL ANUAL ESTIMADO</b>                                                                                                       |                                          |                                                                                                  |                                                                                        |               | <b>R\$ 554.370,24</b> |
| <b>Documentação Técnica Lote 08 PSIQUIATRIA</b>                                                                                   |                                          |                                                                                                  |                                                                                        |               |                       |
| Especialista em Psiquiatria registrado no Conselho Regional de Medicina – PR<br>Declaração de Especialidade fornecida pelo CRM-PR |                                          |                                                                                                  |                                                                                        |               |                       |

3.5. Os recursos Orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços referidos neste processo são oriundos do Contrato de Gestão 278/2017.

3.6. Os valores mencionados no Anexo I são VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS de gasto. Após o preenchimento completo das AIHs pelos médicos responsáveis, será enviado pela empresa ao setor de Faturamento do Hospital Municipal, para realizar o faturamento completo para posterior pagamento. O preenchimento é de OBRIGAÇÃO DE TODOS OS PROFISSIONAIS MÉDICOS CREDENCIADOS NO HOSPITAL, devendo a empresa credenciada fiscalizar e cobrar o preenchimento, sob pena de não se efetivar o pagamento respectivo, sem prejuízo de eventuais sanções contratuais.

3.7. Os valores indicados na tabela acima serão pagos conforme faturamento e conferência final da produção dos profissionais médicos indicados pela contratada, caso seja encontrado divergências o pagamento será retido até a resolução dos erros e nova conferência do Setor de Contratos.

3.8. As contas glosadas por falta ou erro de procedimentos, no momento do preenchimento

CHAMADA PÚBLICA 001/2021 DI 001/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO 170/2021

Rua Adoniran Barbosa, 370 - Jardim Central - Foz do Iguaçu - PR - CEP: 85.864-492

de formulários, para indicação de produção ou fichas de pacientes internados e pacientes eletivos, pelos prepostos indicados pela CONTRATADA para a prestação de serviços médicos, serão descontadas do valor pago pelo objeto do contrato, no próximo pagamento.

- 3.9. Caso seja verificado pela Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, procedimento não realizado, indevido ou impróprio, será levantado o valor pecuniário pago a maior ou indevidamente, emitindo documento hábil que possibilitará o ressarcimento da quantia apurada, à qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 3.10. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês subsequente à apresentação respectivas comprovações de serviços realizados no período, através de relatórios de produção e notas fiscais de atendimentos realizados.
- 3.11. O pagamento será realizado através de banco oficial, emitido após avaliação dos procedimentos realizados, via transmissão *online*, ou depósito, com **crédito direto em conta corrente de titularidade da empresa credenciada**.
- 3.12. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu-PR.
- 3.13. A credenciada, por se tratar de pessoa jurídica, terá o seu pagamento condicionado à apresentação das certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como FGTS e Trabalhista, conforme disposto no art. 71, §2º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 3.14. A credenciada deverá informar dados bancários para realização dos pagamentos.

#### **4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

- 4.1. Firmado contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, este poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, II da Lei n. 8.666/93.
- 4.2. A renovação do contrato ficará condicionada a consultas e atualizações de documentações para firmar se a Pessoa Jurídica continua habilitada e regular, atendendo as exigências do Edital de Chamada Pública para credenciamento nº 001/2021.
- 4.3. A renovação do contrato deverá ser manifestada formalmente pelas partes contratantes, no prazo de 30 (trinta) dias do vencimento do contrato anterior, sendo defesa a renovação tácita.

CHAMADA PÚBLICA 001/2021 DI 001/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO 170/2021

Rua Adoniran Barbosa, 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-492

- 4.4. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento da empresa que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.
- 4.5. O não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais aqui convencionadas, constitui a parte inadimplente em mora e será motivo para a tomada de todas as medidas cabíveis extrajudiciais e judiciais.
- 4.6. A CONTRATADA não poderá ceder, terceirizar ou transferir, parcial ou totalmente os direitos e as obrigações decorrentes deste contrato, salvo com prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão imediata do presente contrato.

## 5. DAS ESCALAS DE PLANTÕES

- 5.1. Os profissionais que prestarem plantões no Hospital Municipal Padre Germano Lauck não poderão realizá-los simultaneamente em mais de um posto de serviço, sob pena de ter glosado o pagamento referente ao de maior valor econômico.
- 5.2. A Direção Técnica do Hospital Municipal Padre Germano Lauck realizará até o dia 25 de cada mês, a produção das escalas de plantões para o mês seguinte, utilizando-se para tal a relação dos profissionais indicados e habilitados, bem como das informações encaminhadas pelas pessoas jurídicas credenciadas.
- 5.3. Para elaboração da escala de plantão, a CONTRATADA deverá fornecer a disponibilidade dos profissionais que prestarão os serviços sejam eles de sobreaviso ou presenciais, até o dia 15 (quinze) de cada mês, para o Mês seguinte, para a Diretoria do Hospital, para análise de necessidade e devida publicação.
- 5.4. Definida a escala, esta será reduzida a termo e assinada pelos credenciados e pelo órgão técnico e administrativo, para posterior publicação em Órgão Oficial (site da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu).
- 5.5. A escala de plantões deverá ser cumprida rigorosamente pelas empresas credenciadas, devendo qualquer mudança ou impossibilidade de realização, ser comunicada à Direção da Unidade, com antecedência mínima de 07 (sete) dias consecutivos.
- 5.6. A proposição de mudança de horários de escala, devidamente justificada, somente será aceita caso a empresa credenciada indique o respectivo substituto com o qual efetuará a troca e a devida aceitação deste, nos termos do Edital de Credenciamento.
- 5.7. A Direção Técnica analisará a justificativa e as qualificações dos envolvidos e decidirá se acata ou não a mudança de horário na escala, sendo que em hipótese alguma,

CHAMADA PÚBLICA 001/2021 DI 001/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO 170/2021

Rua Adoniran Barbosa, 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-492



- 7.2. Designar profissionais médicos para realizar os plantões (em conformidade com o Anexo I), garantindo um atendimento integral aos usuários da instituição;
- 7.3. Preencher com exatidão e clareza todos os formulários e documentos obrigatórios na execução de suas atividades/serviços, bem como toda documentação referente à APACS ou AIHS ou qualquer outro documento oficial necessário para o regular faturamento junto aos órgãos competentes.
- 7.4. Apresentar a nota fiscal/fatura (pessoa jurídica), relativo aos serviços realizados com a devida comprovação, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devidamente certificada.
- 7.5. Cumprir rigorosamente a escala mensal definida.
- 7.6. Observar todas as normatizações estabelecidas do Sistema Único de Saúde – SUS e demais normas reguladoras dos serviços de saúde pública.
- 7.7. Fornecer à Direção Técnica da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, número de contato de telefone e e-mail, sob pena de cancelamento do credenciamento.
- 7.8. Zelar para que, considerando os casos de plantão de sobreaviso, realizado o chamado para atendimento, o profissional médico indicado pela empresa **chegue no tempo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos até o HMPGL**, sob pena de rescisão contratual, em face do risco de comprometimento à assistência médica aos pacientes..
- 7.9. Responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos médicos que designar para prestar serviços nas dependências da unidade de saúde, cabendo a ela fazer com que seus prepostos observem rigorosamente as normas internas.
- 7.10. Substituir de imediato o profissional que não atender as necessidades da prestação de serviços aqui contratados, afastando-o de forma imediata, observando a comprovação das qualificações mínimas exigidas no Edital.
- 7.11. Enviar mensalmente à Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, comprovante de recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais, que envolverem os médicos por elas designados para prestar serviços, sob pena de retenção do pagamento até que tal providência seja efetivada.
- 7.12. Zelar pela pontualidade em todos os compromissos assumidos para a prestação de serviços médicos aqui combinadas, tais como realizações de atendimentos de urgência e emergência, consultas, treinamentos, reuniões, prescrições etc.

CHAMADA PÚBLICA 001/2021 DI 001/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO 170/2021

Rua Adoniran Barbosa, 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP. 85.864-492

- 7.13. Assegurar comportamento ético e de excelência de seus prepostos na relação com o paciente, fornecedores e demais equipes da unidade de saúde.
- 7.14. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos e obrigações trabalhistas que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao CONTRATANTE com relação aos mesmos.
- 7.15. Responder por qualquer recolhimento tributário e trabalhista devido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrente da execução do objeto contratual.
- 7.16. Solicitar autorização da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, antes de realizar a troca, no caso de substituição de profissionais, no decorrer do contrato.
- 7.17. Substituir imediatamente, em caso de falta por qualquer motivo, o plantonista da CONTRATADA, de forma a não interferir na continuidade do serviço, devendo justificar no prazo de três (03) dias a excepcionalidade, sob pena de ser responsabilizada na forma da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.18. Afastar imediatamente o profissional que não atender as necessidades da prestação de serviços aqui contratados, e, em eventual substituição, observar a comprovação das qualificações mínimas exigidas no Edital.
- 7.19. Entregar no primeiro dia útil de cada mês no setor de Contratos o Controle de Produção de cada médico para ser anexada ao faturamento, caso não seja apresentado o pagamento será bloqueado até a devida regularização.
- 7.20. Zelar para que seus prepostos observem a proibição de divulgar, repassar, fotografar qualquer tipo de documento oficial da CONTRATANTE, e ainda de realizar filmagens internas da instituição e divulgar em mídias digitais sem a devida autorização da direção da instituição.
- 7.21. A empresa poderá habilitar quantos profissionais entender necessários, contudo deverá a mesma apresentar um documento de credenciamento para cada profissional que deseje estar cadastrado, destacando ainda que deverá indicar para quantos plantões poderá disponibilizar mensalmente, para fins de verificação da documentação.
- 7.22. Manter, durante todo o prazo do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão contratual.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DESCRENCIAMENTO**

- 8.1. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento da

CHAMADA PÚBLICA 001/2021 DI 001/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO 170/2021

Rua Adoniran Barbosa, 370 - Jardim Central - Foz do Iguaçu - PR - CEP: 85.864-492

empresa que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.

- 8.2. O não cumprimento de qualquer cláusula contratual aqui convencionadas, constitui a parte inadimplente em mora e será motivo para a tomada de todas as medidas cabíveis extrajudiciais e judiciais.
- 8.3. A CONTRATADA não poderá ceder, terceirizar ou transferir, parcial ou totalmente os direitos e as obrigações decorrentes deste contrato, salvo com prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão imediata do presente contrato.
- 8.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o CREDENCIAMENTO e o descumprimento das regras do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/1993, enseja a sua rescisão, com as consequências legais e contratuais previstas e sujeitará a empresa CREDENCIADA, no que couber, às sanções previstas no capítulo IV, da Lei Federal nº. 8.666/1993, garantida prévia defesa.
- 8.5. Para tanto, deverá ser previamente notificada extrajudicialmente à parte inadimplente por meio de notificação extrajudicial, informando o motivo da infração contratual, com direito a defender-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da notificação.
- 8.6. Após análise das justificativas poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- a) Advertência por escrito;
  - b) Suspensão temporária do CREDENCIAMENTO, por prazo não superior a 02 (dois) meses;
  - c) Cancelamento do CREDENCIAMENTO, aplicando-se a multa penal, em caso de descumprimento contratual, que ocasione a rescisão do presente contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da última parcela paga.
- 8.7. Sem prejuízo das demais penalidades, no caso de descumprimento do tempo máximo limite para atendimento de chamado no caso de plantão / sobreaviso, as penalidades aplicadas serão:
- a) No primeiro descumprimento, advertência por escrito e desconto de 20% do valor referente ao sobreaviso e plantões presenciais;
  - b) No segundo descumprimento, suspensão temporária do CREDECIAMENTO, e desconto de 30% do valor referente ao sobreaviso e plantões presenciais; e
  - c) Após o segundo descumprimento, o descredenciamento da empresa,

CHAMADA PÚBLICA 001/2021 DI 001/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO 170/2021

Rua Adoniran Barbosa, 270 - Jardim Central - Foz do Iguaçu - PR - CEP: 85.864-492

8.8. Também sem prejuízo das demais penalidades, ocorrerá o **DESCREDENCIAMENTO** automático da Pessoa Jurídica que:

- a) Por qualquer motivo, esteja impedida de desempenhar as obrigações assumidas no presente contrato;
- b) Ficar evidenciada a incapacidade da CREDENCIADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório;
- c) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;
- d) Por solicitação formal pela CREDENCIADA, de descredenciamento à Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu Municipal de Saúde, **COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (trinta) DIAS**;
- e) Caberá a qualquer das partes notificar a outra requerendo a **RESILIÇÃO** do contrato, a qualquer tempo, **DESDE QUE COMUNIQUE SUA INTENÇÃO A OUTRA, POR ESCRITO, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS**, sem qualquer multa, ou indenização, a nenhum título observando-se eventuais débitos, valores, obrigações ou serviços pendentes de pagamentos ou obrigação de fazer.

#### **9. DA RESPONSABILIDADE CIVIL E DAS CLÁUSULAS PENAIIS**

- 9.1. A atuação da credenciada no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.
- 9.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela apresentação da documentação relativa ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO.
- 9.3. A CONTRATADA se responsabilizará civil e criminalmente, por meio de seus sócios, pela cobrança de qualquer valor dos pacientes oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde) que serão atendidos pelo Hospital Municipal Padre Germano Lauck, tal prática ensejará a rescisão imediata deste contrato, a cobrança de multa e a sua denúncia as autoridades políticas e judiciárias.
- 9.4. A responsabilidade civil, administrativa e penal por erro médico decorrente de dolo, imperícia, imprudência ou negligência é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que deverá arcar solidariamente com os danos materiais e morais porventura decorrentes do ato médico, bem como o pagamento de honorários, caso haja condenação da contratante em eventual indenização aos advogados da vítima e da CONTRATANTE.

#### **10. DO CRITÉRIO DAS CORREÇÕES DE VALORES**

- 10.1. Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou

CHAMADA PÚBLICA 001/2021 DI 001/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO 170/2021

Rua Adoniran Barbosa, 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-492

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**  
**Hospital Municipal Padre Germano Lauck**

previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

- 10.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Direção Técnica.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores através da Comissão Especial de Licitações da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, mediante solicitação formal.
- 12.2. Por justo e pactuado, tanto CONTRATANTE como CONTRATADA declaram livremente que o presente instrumento contratual é celebrado entre pessoas jurídicas e não se enquadram em nenhuma das características de empregador ou empregado descritas nos artigos 2º ou 3º do Decreto-Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943, alteradas pela Lei nº 13.467/2017.
- 12.3. As partes declaram que não se enquadram nas figuras de fornecedor ou consumidor e que presente contrato não é uma relação de consumo, por isso não se subordinam a Lei Federal nº. 8.078 de 11 de setembro de 1990, o Código de Defesa do Consumidor.
- 12.4. A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberdade por qualquer das partes, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie, sem prejuízo do direito da parte prejudicada exigir, a qualquer tempo, o cumprimento dessa cláusula ou disposição.
- 12.5. As partes deixam claro que a CONTRATANTE está contratando os serviços médicos a serem prestados pela CONTRATADA, sendo que a designação e escolha daqueles que irão prestar tais serviços deverá ser feita exclusivamente pela CONTRATADA.

### 13. DO FORO

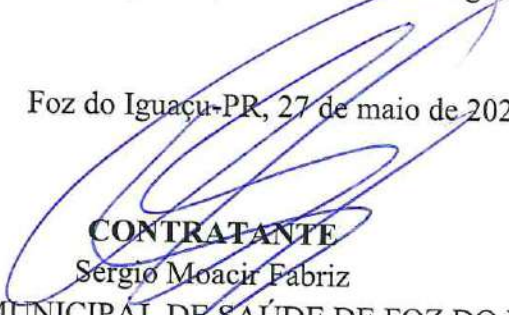
- 13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, independentemente de qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação e outras medidas em direito permitidas.
- 13.2. Eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir

CHAMADA PÚBLICA 001/2021 DI 001/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO 170/2021

quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

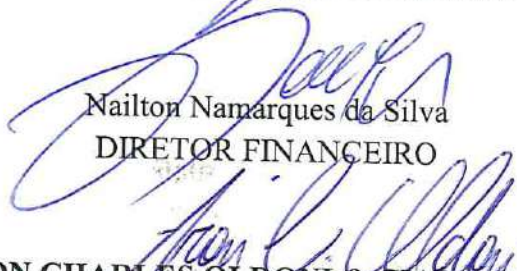
- 13.3. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor para a mesma finalidade na presença de 02 (duas) testemunhas, assinados para que se produzam efeitos legais e jurídicos.

Foz do Iguaçu-PR, 27 de maio de 2021 a 27 de maio de 2022.

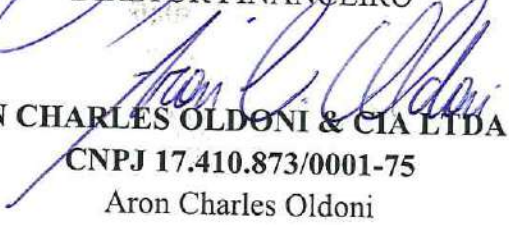
  
**CONTRATANTE**

Sérgio Moacir Fabríz

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

  
Nailton Namarques da Silva

DIRETOR FINANCEIRO

  
ARON CHARLES OLDONI & CIA LTDA ME

CNPJ 17.410.873/0001-75

Aron Charles Oldoni

CPF 017.002.630-21

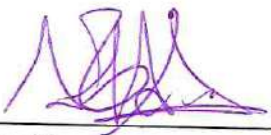
  
Fabio Marques  
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:



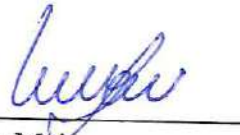
Nome: Bruno Caetano Neves

CPF: 064.249.859-80



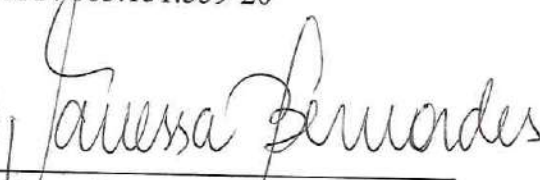
Nome: Salete Tonello

CPF: 683.151.559-20



Nome: Nelci Inês Mai

CPF: 768.887.709-15



Nome: Vanessa Bernardes

CPF: 061.804.909-61

CHAMADA PÚBLICA 001/2021 DI 001/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO 170/2021

Rua Adoniran Barbosa, 370 - Jardim Central - Foz do Iguaçu - PR - CEP: 85.864-492



- ## 1. DO OBJETO



de serviços médicos, serão descontadas do valor pago pelo objeto do contrato, no próximo pagamento.

- 3.9. Caso seja verificado pela Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, procedimento não realizado, indevido ou impróprio, será levantado o valor pecuniário pago a maior ou indevidamente, emitindo documento hábil que possibilitará o ressarcimento da quantia apurada, à qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 3.10. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês subsequente à apresentação respectivas comprovações de serviços realizados no período, através de relatórios de produção e notas fiscais de atendimentos realizados.
- 3.11. O pagamento será realizado através de banco oficial, emitido após avaliação dos procedimentos realizados, via transmissão *online*, ou depósito, com **crédito direto em conta corrente de titularidade da empresa credenciada**.
- 3.12. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu-PR.
- 3.13. A credenciada, por se tratar de pessoa jurídica, terá o seu pagamento condicionado à apresentação das certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como FGTS e Trabalhista, conforme disposto no art. 71, §2º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 3.14. A credenciada deverá informar dados bancários para realização dos pagamentos.

#### **4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

- 4.1. Firmado contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, este poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, II da Lei n. 8.666/93.
- 4.2. A renovação do contrato ficará condicionada a consultas e atualizações de documentações para firmar se a Pessoa Jurídica continua habilitada e regular, atendendo as exigências do Edital de Chamada Pública para credenciamento nº 001/2021.
- 4.3. A renovação do contrato deverá ser manifestada formalmente pelas partes contratantes, no prazo de 30 (trinta) dias do vencimento do contrato anterior, sendo defesa a renovação tácita.
- 4.4. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento da
- CHAMADA PÚBLICA 001/2021 DI 001/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO 110/2021**

Rua Adonirán Barbosa, 370 - Jardim Central - Foz do Iguaçu - PR - CEP: 85.864-492

empresa que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.

- 4.5. O não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais aqui convencionadas, constitui a parte inadimplente em mora e será motivo para a tomada de todas as medidas cabíveis extrajudiciais e judiciais.
- 4.6. A CONTRATADA não poderá ceder, terceirizar ou transferir, parcial ou totalmente os direitos e as obrigações decorrentes deste contrato, salvo com prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão imediata do presente contrato.

## 5. DAS ESCALAS DE PLANTÕES

- 5.1. Os profissionais que prestarem plantões no Hospital Municipal Padre Germano Lauck não poderão realizá-los simultaneamente em mais de um posto de serviço, sob pena de ter glosado o pagamento referente ao de maior valor econômico.
- 5.2. A Direção Técnica do Hospital Municipal Padre Germano Lauck realizará até o dia 25 de cada mês, a produção das escalas de plantões para o mês seguinte, utilizando-se para tal a relação dos profissionais indicados e habilitados, bem como das informações encaminhadas pelas pessoas jurídicas credenciadas.
- 5.3. Para elaboração da escala de plantão, a CONTRATADA deverá fornecer a disponibilidade dos profissionais que prestarão os serviços sejam eles de sobreaviso ou presenciais, até o dia 15 (quinze) de cada mês, para o Mês seguinte, para a Diretoria do Hospital, para análise de necessidade e devida publicação.
- 5.4. Definida a escala, esta será reduzida a termo e assinada pelos credenciados e pelo órgão técnico e administrativo, para posterior publicação em Órgão Oficial (site da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu).
- 5.5. A escala de plantões deverá ser cumprida rigorosamente pelas empresas credenciadas, devendo qualquer mudança ou impossibilidade de realização, ser comunicada à Direção da Unidade, com antecedência mínima de 07 (sete) dias consecutivos.
- 5.6. A proposição de mudança de horários de escala, devidamente justificada, somente será aceita caso a empresa credenciada indique o respectivo substituto com o qual efetuará a troca e a devida aceitação deste, nos termos do Edital de Credenciamento.
- 5.7. A Direção Técnica analisará a justificativa e as qualificações dos envolvidos e decidirá se acata ou não a mudança de horário na escala, sendo que em hipótese alguma, interferirá no processo em favor de nenhum credenciado.

CHAMADA PÚBLICA 001/2021 DI 001/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO 110/2021

Rua Adoniran Barbosa, 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-492

- 5.8. Justificada a impossibilidade de realização da escala e sendo esta aceita, a Diretoria Técnica utilizar-se-á do poder discricionário que lhe é conferido para redistribuir os horários vacantes, convocando os demais credenciados na categoria até obter o preenchimento.
- 5.9. Havendo necessidade, a Coordenação da especialidade poderá propor mudança de escala, devendo para tal comunicar-se com 03 (três) dias de antecedência à Direção Técnica.
- 5.10. A CREDENCIADA não poderá ceder, terceirizar ou transferir, parcial ou totalmente os direitos e as obrigações decorrentes deste contrato, salvo com prévia e expressa autorização da FUNDAÇÃO, sob pena de rescisão imediata do presente contrato.
- 5.11. A credenciada poderá, a qualquer tempo, indicar profissionais para a prestação do serviço e inclusão na escala, obedecendo os requisitos do edital, sem necessidade de elaboração de termo aditivo ao contrato.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A parte CONTRATANTE reconhece, em sendo justo e acordado, sob pena de inadimplência, e imediata rescisão deste instrumento contratual, bem como de ter que pagar a multa penal, a ser obrigada a:
- 6.2. Pagar o preço acordado, observando-se o que dispõe o comando inserto no presente contrato.
- 6.3. Disponibilizar à CONTRATADA local apropriado para o exercício da atividade fim, conforme determina o Conselho Federal de Medicina, bem como os equipamentos suficientes para a atividade profissional;
- 6.4. Prover à CONTRATADA de auxiliares em nível superior e técnico para acompanhar sua equipe na prestação de serviços;
- 6.4.1. Dar, para o livre desempenho das tarefas, à CONTRATADA as condições necessárias, sem as quais não se responsabilizará pela fiel execução dos serviços;
- 6.5. Conferir a produção gerada pela CONTRATADA no mês anterior e verificar a possibilidade de autorizar a emissão da Nota Fiscal respectiva.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. AS OBRIGAÇÕES SERÃO IMPLEMENTADAS CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, O EDITAL E ESTE CONTRATO.

CHAMADA PÚBLICA 001/2021 DI 001/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO 110/2021

Rua Adoniran Barbosa, 970 - Jardim Central - Foz do Iguaçu - PR - CEP: 85.864-492

- 7.2. Designar profissionais médicos para realizar os plantões (em conformidade com o Anexo I), garantindo um atendimento integral aos usuários da instituição;
- 7.3. Preencher com exatidão e clareza todos os formulários e documentos obrigatórios na execução de suas atividades/serviços, bem como toda documentação referente à APACS ou AIHS ou qualquer outro documento oficial necessário para o regular faturamento junto aos órgãos competentes.
- 7.4. Apresentar a nota fiscal/fatura (pessoa jurídica), relativo aos serviços realizados com a devida comprovação, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devidamente certificada.
- 7.5. Cumprir rigorosamente a escala mensal definida.
- 7.6. Observar todas as normatizações estabelecidas do Sistema Único de Saúde – SUS e demais normas reguladoras dos serviços de saúde pública.
- 7.7. Fornecer à Direção Técnica da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, número de contato de telefone e e-mail, sob pena de cancelamento do credenciamento.
- 7.8. Zelar para que, considerando os casos de plantão de sobreaviso, realizado o chamado para atendimento, o profissional médico indicado pela empresa **chegue no tempo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos até o HMPGL**, sob pena de rescisão contratual, em face do risco de comprometimento à assistência médica aos pacientes..
- 7.9. Responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos médicos que designar para prestar serviços nas dependências da unidade de saúde, cabendo a ela fazer com que seus prepostos observem rigorosamente as normas internas.
- 7.10. Substituir de imediato o profissional que não atender as necessidades da prestação de serviços aqui contratados, afastando-o de forma imediata, observando a comprovação das qualificações mínimas exigidas no Edital.
- 7.11. Enviar mensalmente à Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, comprovante de recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais, que envolverem os médicos por elas designados para prestar serviços, sob pena de retenção do pagamento até que tal providência seja efetivada.
- 7.12. Zelar pela pontualidade em todos os compromissos assumidos para a prestação de serviços médicos aqui combinadas, tais como realizações de atendimentos de urgência e emergência, consultas, treinamentos, reuniões, prescrições etc.

CHAMADA PÚBLICA 001/2021 DI 001/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO 110/2021

Rua Adonir Barboza, 370 - Jardim Central - Foz do Iguaçu - PR - CEP: 85.864-492

- 7.13. Assegurar comportamento ético e de excelência de seus prepostos na relação com o paciente, fornecedores e demais equipes da unidade de saúde.
- 7.14. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos e obrigações trabalhistas que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao CONTRATANTE com relação aos mesmos.
- 7.15. Responder por qualquer recolhimento tributário e trabalhista devido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrente da execução do objeto contratual.
- 7.16. Solicitar autorização da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, antes de realizar a troca, no caso de substituição de profissionais, no decorrer do contrato.
- 7.17. Substituir imediatamente, em caso de falta por qualquer motivo, o plantonista da CONTRATADA, de forma a não interferir na continuidade do serviço, devendo justificar no prazo de três (03) dias a excepcionalidade, sob pena de ser responsabilizada na forma da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.18. Afastar imediatamente o profissional que não atender as necessidades da prestação de serviços aqui contratados, e, em eventual substituição, observar a comprovação das qualificações mínimas exigidas no Edital.
- 7.19. Entregar no primeiro dia útil de cada mês no setor de Contratos o Controle de Produção de cada médico para ser anexada ao faturamento, caso não seja apresentado o pagamento será bloqueado até a devida regularização.
- 7.20. Zelar para que seus prepostos observem a proibição de divulgar, repassar, fotografar qualquer tipo de documento oficial da CONTRATANTE, e ainda de realizar filmagens internas da instituição e divulgar em mídias digitais sem a devida autorização da direção da instituição.
- 7.21. A empresa poderá habilitar quantos profissionais entender necessários, contudo deverá a mesma apresentar um documento de credenciamento para cada profissional que deseje estar cadastrado, destacando ainda que deverá indicar para quantos plantões poderá disponibilizar mensalmente, para fins de verificação da documentação.
- 7.22. Manter, durante todo o prazo do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão contratual.

**8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DESCRENCIAMENTO**

- 8.1. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento da empresa que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.
- 8.2. O não cumprimento de qualquer cláusula contratual aqui convencionadas, constitui a parte inadimplente em mora e será motivo para a tomada de todas as medidas cabíveis extrajudiciais e judiciais.
- 8.3. A CONTRATADA não poderá ceder, terceirizar ou transferir, parcial ou totalmente os direitos e as obrigações decorrentes deste contrato, salvo com prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão imediata do presente contrato.
- 8.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o CREDENCIAMENTO e o descumprimento das regras do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/1993, enseja a sua rescisão, com as consequências legais e contratuais previstas e sujeitará a empresa CREDENCIADA, no que couber, às sanções previstas no capítulo IV, da Lei Federal nº. 8.666/1993, garantida prévia defesa.
- 8.5. Para tanto, deverá ser previamente notificada extrajudicialmente à parte inadimplente por meio de notificação extrajudicial, informando o motivo da infração contratual, com direito a defender-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da notificação.
- 8.6. Após análise das justificativas poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- a) Advertência por escrito;
  - b) Suspensão temporária do CREDENCIAMENTO, por prazo não superior a 02 (dois) meses;
  - c) Cancelamento do CREDENCIAMENTO, aplicando-se a multa penal, em caso de descumprimento contratual, que ocasione a rescisão do presente contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da última parcela paga.
- 8.7. Sem prejuízo das demais penalidades, no caso de descumprimento do tempo máximo limite para atendimento de chamado no caso de plantão / sobreaviso, as penalidades aplicadas serão:
- a) No primeiro descumprimento, advertência por escrito e desconto de 20% do valor referente ao sobreaviso e plantões presenciais;
  - b) No segundo descumprimento, suspensão temporária do CREDECIAMENTO, e desconto de 30% do valor referente ao sobreaviso e plantões presenciais; e

CHAMADA PÚBLICA 001/2021 DI 001/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO 110/2021

Rua Adoniran Barbosa, 970 - Jardim Central - Foz do Iguaçu - PR - CEP: 85.864-492

c) Após o segundo descumprimento, o descredenciamento da empresa;

8.8. Também sem prejuízo das demais penalidades, ocorrerá o **DESCREDENCIAMENTO** automático da Pessoa Jurídica que:

- a) Por qualquer motivo, esteja impedida de desempenhar as obrigações assumidas no presente contrato;
- b) Ficar evidenciada a incapacidade da CREDENCIADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório;
- c) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;
- d) Por solicitação formal pela CREDENCIADA, de descredenciamento à Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu Municipal de Saúde, **COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (trinta) DIAS**.
- e) Caberá a qualquer das partes notificar a outra requerendo a **RESILIÇÃO** do contrato, a qualquer tempo, **DESDE QUE COMUNIQUE SUA INTENÇÃO A OUTRA, POR ESCRITO, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS**, sem qualquer multa, ou indenização, a nenhum título observando-se eventuais débitos, valores, obrigações ou serviços pendentes de pagamentos ou obrigação de fazer.

#### **9. DA RESPONSABILIDADE CIVIL E DAS CLÁUSULAS PENAIS**

9.1. A atuação da credenciada no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

9.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela apresentação da documentação relativa ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

9.3. A CONTRATADA se responsabilizará civil e criminalmente, por meio de seus sócios, pela cobrança de qualquer valor dos pacientes oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde) que serão atendidos pelo Hospital Municipal Padre Germano Lauck, tal prática ensejará a rescisão imediata deste contrato, a cobrança de multa e a sua denúncia as autoridades políticas e judiciárias.

9.4. A responsabilidade civil, administrativa e penal por erro médico decorrente de dolo, imperícia, imprudência ou negligência é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que deverá arcar solidariamente com os danos materiais e morais porventura decorrentes do ato médico, bem como o pagamento de honorários, caso haja condenação da contratante em eventual indenização aos advogados da vítima e da CONTRATANTE.

CHAMADA PÚBLICA 001/2021 DI 001/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO 110/2021

Rua Adoniran Barbosa, 370 - Jardim Central - Foz do Iguaçu - PR - CEP: 85.864-492

## 10. DO CRITÉRIO DAS CORREÇÕES DE VALORES

- 10.1. Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 10.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Direção Técnica.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores através da Comissão Especial de Licitações da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, mediante solicitação formal.
- 12.2. Por justo e pactuado, tanto CONTRATANTE como CONTRATADA declaram livremente que o presente instrumento contratual é celebrado entre pessoas jurídicas e não se enquadram em nenhuma das características de empregador ou empregado descritas nos artigos 2º ou 3º do Decreto-Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943, alteradas pela Lei nº 13.467/2017.
- 12.3. As partes declaram que não se enquadram nas figuras de fornecedor ou consumidor e que presente contrato não é uma relação de consumo, por isso não se subordinam a Lei Federal nº. 8.078 de 11 de setembro de 1990, o Código de Defesa do Consumidor.
- 12.4. A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberdade por qualquer das partes, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie, sem prejuízo do direito da parte prejudicada exigir, a qualquer tempo, o cumprimento dessa cláusula ou disposição.
- 12.5. As partes deixam claro que a CONTRATANTE está contratando os serviços médicos a serem prestados pela CONTRATADA, sendo que a designação e escolha daqueles que irão prestar tais serviços deverá ser feita exclusivamente pela CONTRATADA.

## 13. DO FORO

- 13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, independentemente de qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que,

em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação e outras medidas em direito permitidas.

- 13.2. Eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 13.3. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor para a mesma finalidade na presença de 02 (duas) testemunhas, assinados para que se produzam efeitos legais e jurídicos.

Foz do Iguaçu-PR, 23 de março de 2021 a 23 de março de 2022.

**CONTRATANTE**

Sergio Moacir Fabriz

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE FOZ DO IGUAÇU

Nailton Namarques da Silva  
DIRETOR FINANCEIRO

*Layna Nunes Nascimento Mendes Franco de Sousa*

**CLINICA MÉDICA FRANCO DE  
SOUSA LTDA**

**CNPJ 25.047.821/0001-04**

Layna Nunes Nascimento Mendes Franco  
de Sousa  
CPF 124.659.137-51

*Fabio Marques*  
FABIO MARQUES  
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

*Bruno Caetano Neves*  
Nome: Bruno Caetano Neves  
CPF: 064.249.859-80

*Nelci Inês Mai*  
Nome: Nelci Inês Mai  
CPF: 768.887.709-15

*Saete Tonello*  
Nome: Saete Tonello  
CPF: 683.151.559-20

*Vanessa Bernardes*  
Nome: Vanessa Bernardes  
CPF: 061.804.909-61

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**Número: **1.426/2022**

Assunto: **RESPOSTA AO OFÍCIO 2001/2022 - REQUERIMENTO N. 847/2022 - MI 34544/2022 - ATENDIMENTO MÉDICO PSIQUIATRIA NO HOSPITAL CATARATAS**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=28b4e753-48a7-4f9b-b7a8-3c6f715547fa&cpf=62449036091>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:**

**28b4e753-48a7-4f9b-b7a8-3c6f715547fa**

**Hash do Documento**

**BF378F4C02BB523FEFB5E23AFF1CA0FD79784E5E9DD389D0B1B021A81850AD99**

**Anexos**

TERMO ADITIVO 01 - ARON CHARLES OLDONI & CIA LTDA - ME.pdf - **3d7630f1-02ec-4218-afe1-049ed7b1da38**

1102021 - CLINICA MEDICA FRANCO DE SOUZA LTDA.pdf - **2d6c4177-07e3-4dcd-badd-865f90d41646**

1702021 - ARON CHARLES OLDONI & CIA LTDA.pdf - **5893bf12-4af4-4ef2-8ef9-5c44e951695d**

MEMORANDO INTERNO- Nº 9192-2022-ORIGINAL.pdf - **4f04ac22-3ccc-48b9-a9ee-1e0c8423dbe7**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/08/2022 é(são) :

ALESSANDRO XIMENES PINTO (Signatário) - CPF: 62449036091 em 17/08/2022 11:14:03 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**Número: **38.965/2022**Assunto: **REQUERIMENTO N. 847/2022 - MI 34544/2022**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=96be505a-bcbc-4112-b92e-c0b2b6e34656&cpf=03015015990>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:****96be505a-bcbc-4112-b92e-c0b2b6e34656****Hash do Documento****3A100F94A3BBEB9CA6C499D972FA886F0BA6B0939897AEE0DFAA75926AF32E32****Anexos**MEMORANDO INTERNO- Nº 34544/2022.pdf - **5cdcc131-ca5a-4b63-ba3a-d988f04cccff**MEMORANDO INTERNO- Nº 36721/2022.pdf - **27004c07-f878-4571-b470-cbc2bc9a5f89**RELATÓRIO DE PAGAMENTO CONTRATO HOSPITAL CATARATAS.pdf - **3d51ae15-21a0-4ba8-88e6-5301a5a5d61a**TR DISPENSA CONTRATO HOSPITAL CATARATAS (1) (1).pdf - **ab685d90-95bf-4db7-80e3-b5db820ec0e1**CONTRATO 48-2020.pdf - **94c97e0a-296d-4674-bb34-4a922bc6b8aa**MEMORANDO INTERNO- Nº 40094/2022.pdf - **1b6c70c0-6e45-4dd7-a7f6-b6da5b784a8d**OFÍCIO- Nº 1426-2022.pdf - **e7a03378-b2cd-4f45-8726-a054e1586151**MEMORANDO INTERNO- Nº 38706/2022.pdf - **9b3f2273-0536-47b2-ac80-44a482a5cc81**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/09/2022 é(são) :

Jaqueline Tontini (Signatário) - CPF: 03015015990 em 02/09/2022 8:08:57 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **1.055/2022**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 847/2022.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=c843590f-82dd-437e-ac36-1064fd976617&cpf=53736656491>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:**

**c843590f-82dd-437e-ac36-1064fd976617**

**Hash do Documento**

**81D92FEEA449E65065FA90A24E0497B70FDE2CDF6520490AFF759BEE31718596**

**Anexos**

847-2022.pdf - **b31925a2-82a9-4c1e-8655-ab9fe20fe3b3**

RESPOSTA REQ 847-2022 - MEMORANDO INTERNO- Nº 38965-2022 - SMSA (2)\_COMPRESSED.pdf -  
**8d295b8f-6ab9-43d0-a191-cde877a72276**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/09/2022 é(são) :

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: 64806103934 em 02/09/2022 11:08:52 - **OK**

**Tipo:** Assinatura Digital

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: 53736656491 em 02/09/2022 14:41:57 - **OK**

**Tipo:** Assinatura Digital



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.